



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 3315/2020/ASPAR/GM/MS

Brasília, 29 de junho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
SORAYA SANTOS
Deputada
Primeira-Secretária
Edifício Principal, sala 27
Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília - DF

Assunto: **Ações da Pasta voltadas à proteção das comunidades indígenas, no que tange à disseminação do Covid-19.**

Senhora Primeira-Secretária,

Em resposta ao **Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1277/2020**, referente ao **Requerimento de Informação nº 596, de 24 de junho de 2020**, encaminho as informações prestadas pelo órgão técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

EDUARDO PAZUELLO
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pazuello, Ministro de Estado da Saúde, Interino**, em 17/07/2020, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015504989** e o código CRC **E1EAE3B8**.



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento

OFÍCIO Nº 253/2020/SESAI/CGPO/SESAI/MS

Brasília, 18 de maio de 2020.

Ao Senhor

General Eduardo Pazuello
Secretário Executivo do Ministério da Saúde
Esplanada dos Ministérios Bloco G
CEP: 70058-900 Brasília-DF

Assunto: Necessidades da SESAÍ para enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS)□.

Sr. Secretário Executivo,

1. Este ofício tem por objetivo encaminhar a solicitação de autorização com a finalidade de Suplementação Orçamentária de caráter emergencial a favor da SESAÍ para enfrentamento da COVID - 19 no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS)□.
2. Diante da necessidade de ampliação do atendimento aos povos indígenas nos Estados de Roraima e Amazonas, solicita-se autorização para utilização orçamentária da ação 21C0, para firmamento de TED junto ao Ministério da Defesa, cujo objeto será a aplicação de recursos para reforço do Hospital de Campanha de Roraima (Operação Acolhida), no montante de **R\$ 6.779.774,54**, e apoio ao Comando Militar da Amazônia no desenvolvimento de ações de saúde aos povos indígenas no valor de **R\$ 5.500.000,00**. Dessa forma, o valor total para realização dos TED's será de **R\$ 12.279.774,54**.□
3. Com relação a contratação de profissionais de Saúde para reforço ao enfrentamento da COVID-19, destaca-se que anteriormente já havia sido autorizado a contratação da Equipe de Resposta Rápida por 90 dias no valor estimado de **R\$ 6.608.106,81 (seis milhões, seiscientos e oito mil cento e seis reais e oitenta e um centavos)**, conforme apresentado no Ofício 231 (0014381208). Contudo o valor final da contratação é de **R\$ 7.782.058,40 (sete milhões, setecentos e oitenta e dois mil cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**□.
4. Nesse sentido, solicita-se autorização para prorrogação do prazo de contratação da Equipe de Resposta Rápida por mais 90 dias, totalizando 180 dias, cujo o valor total sairá de **R\$ 7.782.058,40 (sete milhões, setecentos e oitenta e dois mil cinquenta e oito reais e quarenta centavos)** passando para **R\$ 15.564.116,80 (quinze milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos)**.
5. No que diz respeito à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), materiais e insumos, a SESAÍ já utilizou **R\$ 4.192.696,70 (quatro milhões, cento e noventa e dois mil seiscientos e noventa e seis reais e setenta centavos)** do orçamento disponível para Secretaria em 2020

(Programa de Trabalho - 10.423.5022.20YP.0001) para enfrentamento da COVID-19, o qual solicita-se que seja autorizado a reposição desse valor para a ação programática da SESAI.

6. Dessa forma, foi realizado cálculo estimativo para novas contratações e aquisições de Equipamentos de Proteção Individual, materiais, insumos e serviços de pessoa jurídica para os próximos 90 dias, no valor de **R\$ 15.978.090,10 (quinze milhões, novecentos e setenta e oito mil noventa reais e dez centavos)**.

7. Diante o exposto, solicita-se autorização para implementação das ações descritas na Tabela - 01 com recurso da ação referente ao enfrentamento da COVID-19 (Programa de Trabalho - 10122501821C06500):

TABELA 01 - Ações para enfrentamento da COVID-19 pela SESAI

	Valor	Descrição
TED Ministério da Defesa	R\$ 12.279.774,54	Ampliação do atendimento aos povos indígenas por meio de TED junto ao MD - Operação Acolhida, no Estado de Roraima para enfrentamento da COVID-19 no valor de R\$ 6.779.774,54, e apoio as ações de saúde junto ao Comando Militar da Amazônia no valor de R\$ 5.500.000,00.
Equipe de Resposta Rápida	R\$ 15.564.116,80	Elaboração de Termo Aditivo de suplementação de valor para os convênios da SESAI, para contratação de 1 médico, 02 enfermeiros e 04 técnicos de enfermagem para cada DSEI, visando o enfrentamento da COVID-19. Memória de Cálculo : R\$ 7.782.058,40 já autorizados pela SE para três meses + previsão de prorrogação por mais 03 meses
Custeio - DSEI	R\$ 20.170.786,80	Aquisição de EPI, produtos/materiais de limpeza e outros insumos necessários ao enfrentamento da COVID-19 adquiridos pelos DSEI, em caráter complementar as aquisições do Ministério da Saúde - Nível Central. Memória de cálculo: R\$ 4.192.696,70 executados até maio/2019 a ser suplementado na ação programática da SESAI + 90 dias de execução baseado na média apresentada anteriormente (R\$ 4.192.696,70) + R\$3.400.000,00 referente a locação de imóveis para isolamento das EMSI para entrada em área
	R\$ 48.014.678,14	

8. Por fim, o valor total para atender as necessidades desta Secretaria Especial de Saúde Indígena no enfrentamento da COVID - 19 apurados até o momento totaliza **R\$ 48.014.678,14 (quarenta e oito milhões, quatorze mil seiscentos e setenta e oito reais e quatorze centavos)**□.

Atenciosamente,

JULIO LOBO BLOCH

Coordenador Geral de Planejamento e Orçamento - SESAI

ROBSON SANTOS DA SILVA
Secretário Especial de Saúde Indígena



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Lobo Bloch**,
Coordenador(a)-Geral de Planejamento e Orçamento, em 27/05/2020,
às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §
1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº
900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Santos da Silva**,
Secretário(a) Especial de Saúde Indígena, em 27/05/2020, às 14:28,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014878462** e o código CRC **E705894A**.

Referência: Processo nº 25000.050641/2020-98

SEI nº 0014878462

Coordenação-Geral de Planejamento de Orçamento - CGPO/SESAI
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 29 de junho de 2020.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: RIC nº 596/2020 - esclarecimentos sobre as ações do Ministério da Saúde voltadas à proteção das comunidades indígenas, no que tange à disseminação da Covid-19.

1. Trata-se de **Requerimento de Informação nº 596/2020** (0015223598), de autoria do Deputado Federal Célio Studart, por meio do qual solicita informações, ao Ministro de Estado da Saúde, a respeito das ações da Pasta voltadas à proteção das comunidades indígenas contra a disseminação da Covid-19.
2. Em resposta, encaminhem-se, para ciência e atendimento à solicitação da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados (0015504250), o **Despacho SESAI/GAB/SESAI/MS** (0015347196) acompanhado do **Parecer Técnico nº 359/2020-COGASI/DASI/SESAI/MS** (0015326651), do Relatório das ações realizadas pela SESAI (0015327349) e do **Despacho SESAI/CGPO/SESAI/MS** (0015333136), elaborados pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS.

LEONARDO BATISTA SILVA
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Silva, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 15/07/2020, às 02:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015504548** e o código CRC **23E8ED5F**.



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Gabinete

DESPACHO

SESAI/GAB/SESAI/MS

Brasília, 18 de junho de 2020.

À Assessoria Parlamentar - ASPAR

Trata-se do Despacho ASPAR/GM/MS, de 09 de junho de 2020, o qual essa Assessoria Parlamentar encaminha o **Requerimento de Informação nº 596/2020**, de autoria do Deputado Célio Studart, por meio do qual são solicitadas, ao Ministro de Estado da Saúde, informações sobre as ações da Pasta voltadas à proteção das comunidades indígenas, no que tange à disseminação do COVID-19.

Diante disso, encaminho o Parecer Técnico 359/2020-COGASI/DASI/SESAI/MS (0015326651), o qual elenca as respostas solicitadas, bem como o Relatório das ações realizadas pela SESAI (0015327349) e Despacho SESAI/CGPO/SESAI/MS, de 17 de junho de 2020 (0015333136).

Atenciosamente,

RODRIGO DOS SANTOS SANTANA
Secretário Especial de Saúde Indígena - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Santana, Secretário(a) Especial de Saúde Indígena, Substituto(a)**, em 19/06/2020, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015347196** e o código CRC **37A187E0**.



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Departamento de Atenção à Saúde Indígena
Coordenação de Gestão da Atenção da Saúde Indígena

PARECER TÉCNICO Nº 359/2020-COGASI/DASI/SESAI/MS

Assunto: Requerimento de Informação nº 596/2020

1. Trata-se do Despacho ASPAR/GM/MS, de 09 de junho de 2020, o qual encaminha o **Requerimento de Informação nº 596/2020**, de autoria do Deputado Célio Studart, por meio do qual são solicitadas, ao Ministro de Estado da Saúde, informações sobre as ações da Pasta voltadas à proteção das comunidades indígenas, no que tange à disseminação do COVID-19, especificamente em relação a:

- I - Quais as ações estão sendo efetivadas no âmbito da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), no que tange à proteção indígena, voltadas a impedir o avanço da disseminação do COVID-19 e as voltadas ao atendimento das comunidades afetadas?
- II - Quais as ações estão sendo efetivadas no âmbito da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), no que tange à proteção indígena, voltadas a impedir o avanço da disseminação do COVID-19 e as voltadas ao atendimento das comunidades afetadas?
- III - Gentileza disponibilizar relatórios das ações objetos dos questionamentos dos itens 1 e 2. 4.
- IV - Qual o valor do orçamento destinado a estas ações?
- V - Gentileza ainda de encaminhar, outras informações que V.Exa julgar oportunas, objetivando o pleno desenvolvimento da nossa atividade parlamentar.

2. Em resposta ao item I, informa-se que o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria Especial de Saúde Indígena, vem disponibilizando, desde 28 de janeiro de 2020, mesmo antes da Organização Mundial da Saúde (OMS) decretar a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), uma série de documentos técnicos para que os povos indígenas, gestores e colaboradores possam adotar medidas que ajudem a prevenir e tratar a infecção pelo Coronavírus.

2.1. Dentre os documentos já produzidos pela SESA, encontram-se portarias, informes técnicos, relatórios, recomendações, protocolos de manejos clínicos, boletins epidemiológicos, ações das equipes multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI) e equipes das CASAI dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas, Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus em Povos Indígenas para os 34 (trinta e quatro) Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI); Plano de Contingência Distrital para Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) e recomendações gerais.

2.2. Importante mencionar que um dos principais documentos produzidos pela SESA é o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus em Povos Indígenas. Esse documento apresenta o plano em caso de surto e define o nível de resposta e a estrutura de comando correspondente a ser configurada, em cada nível de resposta.

2.3. Os Distritos Sanitários Especiais Indígenas também elaboram seus respectivos Planos de Contingência Distritais para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em Povos Indígenas, ou seja, cada Distrito Sanitário Especial Indígena já tem um plano com o nível de resposta e estrutura para as diferentes situações visando ao enfrentamento da COVID-19. Os Planos, da mesma forma que os demais documentos, encontram-se disponibilizados nos portais identificados no item 1 desse relatório. A coletânea de documentos se encontram no portal e também podem ser baixados no portal: <https://drive.google.com/drive/folders/1NypkAgVkBQU5ztQ4yWVgh1bgxdiBIBhh>

3. Em relação aos itens I e III, Informa-se ainda que as ações realizadas pela SESA para prevenção da disseminação do SARS-Cov-2 em Terras Indígenas e ações de qualificação do cuidado ofertado a indígenas com COVID-19 estão detalhadas no Relatório das ações realizadas pela SESA para enfrentamento da Pandemia da COVID-19 (0015327349), anexo a este parecer e disponível em: https://saudeindigena1.websiteseguro.com/coronavirus/pdf/Relat%C3%B3rio%20Resumido_SESAI_COVID_09_06_2020.pdf.

4. Em relação ao Item II, informa-se que a FUNASA não tem atribuições relativas à atenção à saúde dos Povos Indígenas, considerando-se que desde a criação da SESA em 2010, a gestão do Subsistema da Atenção à Saúde Indígena está a cargo do Ministério da Saúde, conforme Decreto Presidencial 7.336/2010.

5. Em relação ao item IV, sugere-se encaminhamento deste processo à Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento (CGPO) para complementação das informações referentes aos recursos financeiros dispendidos nas medidas de prevenção e controle da COVID-19.

6. Considera-se que as orientações presentes nos ofícios-circulares e informes técnicos têm auxiliado e orientado os DSEI sobre as estratégias de controle sanitário da pandemia de COVID-19, buscando-se a prevenção, a contenção da chegada do vírus às terras e territórios indígenas, a garantia da detecção precoce de casos sintomáticos respiratórios na população indígena assistida pelo SASISUS e a preparação da equipe para o manejo adequado dos casos.



Documento assinado eletronicamente por **Zaira Zambelli Taveira, Coordenador(a) de Gestão da Atenção da Saúde Indígena, Substituto(a)**, em 17/06/2020, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015326651** e o código CRC **2C1ECD42**.

Referência: Processo nº 25000.082606/2020-38

SEI nº 0015326651

Coordenação de Gestão da Atenção da Saúde Indígena - COGASI
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br



RELATÓRIO DAS AÇÕES REALIZADAS PELA SESAI PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19

Versão atualizada em 09 de junho de 2020.

1. Suporte on-line das informações contidas no documento

- a. Portal da SESAI: <https://www.saude.gov.br/saude-indigena>
- b. Portal de Monitoramento do Coronavírus: <http://saudeindigena.saude.gov.br/>
- c. Coletânea de Documentos (portarias, informes técnicos, relatórios, recomendações, protocolos de manejos clínicos, boletins epidemiológicos, ações, Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana, Planos de Contingência Distritais):
<https://drive.google.com/drive/folders/1NypkAgVkBQU5ztQ4yWVgh1bgxdiBIBhh>

2. Legislação

Legislação sobre a assistência à saúde dos povos indígenas, no âmbito do Sistema Único de Saúde / Ministério da Saúde / SESAI.

- a. As controvérsias e orientações para que a SESAI atenda indígenas não aldeados não possuem suporte na legislação vigente, conforme se vê na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, modificada pela Lei nº 9.836, de 23 de setembro de 1999; no Decreto nº 3.156, de 27 de agosto de 1999; e na Portaria nº 70/2004, constante da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 set 2017.
- b. Observando-se a legislação supracitada, evidencia-se que a SESAI possui toda sua estrutura logística, de pessoal e física voltada para os DSEI. Logo, quando um indígena é aldeado, cabe à SESAI o atendimento de atenção primária e articulação com os demais integrantes do SUS (estados e municípios) para os casos que requeiram atendimento de média e alta complexidade, situação em que a SESAI acompanha o paciente do início ao fim do tratamento. Logo, caso os indígenas não sejam aldeados, os atendimentos são feitos diretamente pelos estados e pelos municípios onde moram.
- c. Destaques importantes da legislação.
 - a. LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 (modificada pela Lei nº 9.836, de 23 de setembro de 1999 que acrescentou o Art. 19) - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Destaques

Art. 19 - G. O Subsistema de Atenção à Saúde Indígena deverá ser, como o SUS, descentralizado, hierarquizado e regionalizado.

§1º O Subsistema de que trata o caput deste artigo terá como base os Distritos Sanitários Especiais Indígenas.

§2º O SUS servirá de retaguarda e referência ao Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, devendo, para isso, ocorrer adaptações na estrutura e organização do SUS nas regiões onde residem as populações indígenas, para propiciar essa integração e o atendimento necessário em todos os níveis, sem discriminações.

§3º As populações indígenas devem ter acesso garantido ao SUS, em âmbito local, regional e de centros especializados, de acordo com suas necessidades, compreendendo a atenção primária, secundária e terciária à saúde.

b. DECRETO Nº 3.156, DE 27 DE AGOSTO DE 1999 - Dispõe sobre as condições para a prestação de assistência à saúde dos povos indígenas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, pelo Ministério da Saúde, altera dispositivos dos Decretos nº 564, de 8 de junho de 1992, e 1.141, de 19 de maio de 1994, e dá outras providências.

Destaque

Estabelece em seu art. 2º quais são as diretrizes que devem ser observadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos povos indígenas, sendo que o parágrafo único dispõe que a “organização das atividades de atenção à saúde das populações indígenas dar-se-á no âmbito do Sistema Único de Saúde e efetivar-se-á, progressivamente, por intermédio dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas, ficando assegurados os serviços de atendimento básico no âmbito das terras indígenas”. (grifou-se).

c. PORTARIA Nº 70/2004 (constante da Portaria de Consolidação Nº. 2, de 28 set 2017) – Contém diretrizes sobre a gestão da saúde indígena.

Art. 1º O modelo de gestão de saúde indígena segue as seguintes diretrizes:

IV - o Subsistema de Saúde Indígena fica organizado na forma de Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), delimitação geográfica que contempla aspectos demográficos e etno-culturais, sob responsabilidade do gestor federal; V - os Distritos Sanitários Especiais Indígenas devem contar com uma rede interiorizada de serviços de atenção básica organizada de forma hierarquizada e articulada com a rede de serviços do Sistema Único de Saúde para garantir a assistência de média e alta complexidade; VI - a estrutura do Distrito Sanitário Especial Indígena fica composta pelos Postos de Saúde situados dentro das aldeias indígenas, que contam com o trabalho do agente indígena de saúde (AIS) e do agente indígena de saneamento (AISAN); pelos Polos-Base com equipes multidisciplinares de saúde indígena e pela Casa do Índio (CASAI) que apoia as atividades de referência para o atendimento de média e alta complexidade.

d. PORTARIA Nº 254/2020 - Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.

Destaca a organização dos serviços de atenção à saúde dos povos indígenas na forma de Distritos Sanitários Especiais e Polos-Base, no nível local, onde a atenção primária e os serviços de referência se situam.

3. Documentos Técnicos

O Ministério da Saúde, por meio da Secretaria Especial de Saúde Indígena, vem disponibilizando, desde 28 de janeiro de 2020, mesmo antes da Organização Mundial da Saúde (OMS) decretar a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), uma série de documentos técnicos para que os povos indígenas, gestores e colaboradores possam adotar medidas que ajudem a prevenir e tratar a infecção pelo Coronavírus.

Dentre os documentos já produzidos pela SESAI, encontram-se portarias, informes técnicos, relatórios, recomendações, protocolos de manejos clínicos, boletins epidemiológicos, ações das equipes multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI) e equipes das CASAI dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas, Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus em Povos Indígenas para os 34 (trinta e quatro) Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI); Plano de Contingência Distrital para Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) e recomendações gerais.

Importante mencionar que um dos principais documentos produzidos pela SESAI é o **Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus em Povos Indígenas**. Esse documento apresenta o plano em caso de surto e define o nível de resposta e a estrutura de comando correspondente a ser configurada, em cada nível de resposta.

Os Distritos Sanitários Especiais Indígenas também elaboram seus respectivos **Planos de Contingência Distritais para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em Povos Indígenas**, ou seja, cada Distrito Sanitário Especial Indígena já tem um plano com o nível de resposta e estrutura para as diferentes situações visando ao enfrentamento da COVID-19. Os Planos, da mesma forma que os demais documentos, encontram-se disponibilizados nos portais identificados no item 1 desse relatório.

A coletânea de documentos se encontram no portal e também podem ser baixados no portal: <https://drive.google.com/drive/folders/1NypkAgVkBQU5ztQ4yWVgh1bgxdiBlBhh>

4. Informes Epidemiológicos da COVID-19 no SASISUS

Os informes e boletins epidemiológicos da COVID-19 no Subsistema de Atenção à Saúde Indígena estão disponíveis no site <https://www.saude.gov.br/saude-indigena>, a partir do banner Monitoramento DSEI. A SESAI criou esse ambiente na internet especialmente para divulgar, diariamente, o número de casos suspeitos, confirmados, descartados, óbitos e curas. A atualização ocorre, diariamente, de segunda a sábado, entre 17h00 e 18h00.

5. Educação, Comunicação e Informação

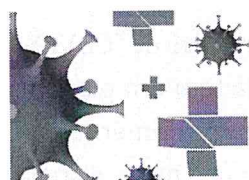
A SESAI, em parceria com a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS), publicou uma série de vídeos educativos direcionados à população indígena, agentes indígenas de saúde, agentes indígenas de saneamento e outros trabalhadores da saúde sobre enfrentamento da COVID-19.

Além dessa iniciativa, a SESAI também tem produzido e publicado vídeos institucionais sobre as medidas que vem sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19.

Os vídeos educativos e institucionais estão disponíveis no Youtube:
<https://www.youtube.com/channel/UCBDWbs0o03k-AkOwHOaY6Q>.

Curso: Prevenção e Papel dos Agentes Indígenas de Saúde (AIS) e Agentes Indígenas de Saneamento (AISAN) na Pandemia	Links	Visualizações	Postado em:
Vídeo 1: Os Agentes Indígenas de Saúde (AIS) e Agentes Indígenas de Saneamento (AISAN)	https://youtu.be/dhyamYrfY68	2.054	26/03/2020
	https://youtu.be/Tdr9ofwirUI	370	
Vídeo 2: Coronavírus e formas de transmissão.	https://youtu.be/ndkBpDA5I5E	462	31/03/2020
Vídeo 3: Quando procurar a Equipe de Saúde?	https://youtu.be/orA1wP2ToNQ	434	31/03/2020
Vídeo 4: Medidas de controle e proteção individual.	https://youtu.be/DLbH6FVx7Ls	530	31/03/2020
Vídeo 5: Onde buscar informações confiáveis?	https://youtu.be/gS66Z3YOJ4A	505	31/03/2020
Total		4.355	

O curso de Prevenção e Papel dos Agentes Indígenas de Saúde (AIS) e Agentes Indígenas de Saneamento (AISAN) é uma parceria entre a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e a Secretaria Especial de Saúde indígena com o objetivo de orientar os AIS e AISAN, para o enfrentamento da COVID-19 no âmbito da Saúde Indígena.



Prevenção e Papel dos Agentes Indígenas de Saúde (AIS) e Agentes Indígenas de Saneamento (AISAN) na Pandemia.

Ofertado na modalidade de Educação a Distância, utiliza um Ambiente Virtual de Aprendizagem, com vídeos instrucionais e também material de apoio específico para o público alvo, como o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus em Povos Indígenas.

Atualmente, o curso possui 290 participantes sendo que 212 que já emitiram certificado.

Link do curso: <http://universus.saude.gov.br/universus/course/view.php?id=122>

A SESAI também criou um ambiente específico para publicação das Notas Oficiais (Notas à Imprensa) produzidas pelo Núcleo de Comunicação (NUCOM/SESAI). As notas estão disponíveis no endereço: <http://saudeindigena.saude.gov.br>.

6. Equipamentos de Proteção Individual e Testes Rápidos enviados pela SESAI aos DSEI

A SESAI está realizando a distribuição de **equipamentos de proteção individual e testes rápidos** aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI). O envio desses insumos objetiva reforçar os estoques de cada DSEI, uma vez que a quantidade enviada é baseada nos estoques dos distritos sanitários. Até a presente data já foram enviadas cinco remessas desses insumos, totalizando mais de 582 mil itens.

Neste cenário de emergência em saúde pública por conta da pandemia da COVID-19, não obstante à distribuição de equipamentos de proteção e testagem pela SESAI, cada DSEI também tem realizado suas próprias aquisições de EPI e testes rápidos.

As aquisições de insumos dos DSEI estão sendo realizadas por meio da execução de atas de registro de preço vigentes e/ou por meio de aquisições emergenciais, em consonância com a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional. As aquisições podem ser acompanhadas pelo link *Transparência* do portal <http://saudeindigena.saude.gov.br>.

Os estoques de cada DSEI são informados semanalmente à SESAI, por meio do FormSUS, os quais servem de base para a análise dos processos referentes às aquisições para combate à COVID-19. Esses dados também são considerados para o cálculo do quantitativo desses insumos a ser enviado pela SESAI.

A seguir, são apresentados os quantitativos de equipamentos de proteção individual e testes rápidos enviados pela SESAI, por remessa, aos DSEI e CASAI Nacionais.

Máscara Cirúrgica

DSEI	Máscara cirúrgica					
	1º Envio	2º Envio	3º Envio	4º Envio	5º Envio	Total
ALAGOAS E SERGIPE	2.000	-	4.800	900	1.000	8.700
ALTAMIRA	2.000	-	2.000	300	2.000	6.300
ALTO RIO JURUÁ	2.000	-	2.000	1.300	2.000	7.300
ALTO RIO NEGRO	2.000	-	2.400	2.100	3.800	10.300
ALTO RIO PURUS	2.000	-	4.800	900	4.000	11.700
ALTO RIO SOLIMÕES	2.000	-	4.800	5.200	8.000	20.000
AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	-	-	-	100	-	100
ARAGUAIA	2.000	-	2.000	400	2.000	6.400
BAHIA	2.000	-	2.000	2.400	3.500	9.900
CEARÁ	2.000	-	4.800	2.000	2.000	10.800
CUIABÁ	2.000	-	1.000	500	2.000	5.500
GUAMÁ-TOCANTINS	2.000	600	4.800	1.200	2.000	10.600
INTERIOR SUL	2.000	600	2.400	3.100	5.000	13.100
KAIAPÓ DO MATO GROSSO	2.000	-	4.000	300	1.000	7.300
KAIAPÓ DO PARÁ	2.000	-	4.800	400	4.000	11.200
LESTE DE RORAIMA	2.000	1.000	4.800	3.900	8.000	19.700
LITORAL SUL	2.000	-	-	1.900	2.000	5.900
MANAUS	2.000	-	4.800	2.300	-	9.100
MARANHÃO	2.000	-	4.800	2.800	2.000	11.600
MATO GROSSO DO SUL	2.000	-	4.400	5.800	5.000	17.200
MÉDIO RIO PURUS	2.000	-	4.800	500	4.000	11.300

MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES	2.000	-	4.800	1.600	5.000	13.400
MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	2.000	-	2.000	1.200	3.000	8.200
PARINTINS	2.000	-	4.800	1.200	3.500	11.500
PERNAMBUCO	2.000	-	2.400	2.900	3.000	10.300
PORTO VELHO	2.000	-	2.000	700	2.500	7.200
POTIGUARA	2.000	-	2.400	1.100	1.000	6.500
RIO TAPAJÓS	2.000	-	4.800	900	2.000	9.700
TOCANTINS	2.000	1.000	4.800	900	2.000	10.700
VALE DO JAVARI	2.000	-	4.000	400	5.000	11.400
VILHENA	2.000	-	2.400	400	2.000	6.800
XAVANTE	2.000	-	2.000	1.600	2.500	8.100
XINGU	2.000	-	1.000	500	1.500	5.000
YANOMAMI	2.000	1.000	4.800	2.100	6.000	15.900
CASAI NACIONAL BRASÍLIA	-	400	-	100	200	700
CASAI NACIONAL SÃO PAULO	-	-	200	100	200	500
CASAI NACIONAL GOIÂNIA	-	-	200	100	150	450
TOTAL	66.000	4.600	112.800	54.100	102.850	340.350

Fonte: SESAI – atualizado em 27/05/2020

Máscara N95

DSEI	Máscara N95				
	2º Envio	3º Envio	4º Envio	5º Envio	Total
ALAGOAS E SERGIPE	80	500	100	-	680
ALTAMIRA	100	500	100	-	700
ALTO RIO JURUÁ	100	400	100	-	600
ALTO RIO NEGRO	100	500	200	-	800
ALTO RIO PURUS	100	500	100	-	700
ALTO RIO SOLIMÕES	100	500	500	300	1.400
AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	100	400	100	-	600
ARAGUAIA	100	-	100	-	200
BAHIA	100	500	200	-	800
CEARÁ	100	400	100	-	600
CUIABÁ	100	1.000	100	-	1.200
GUAMÁ-TOCANTINS	100	1.000	100	-	1.200
INTERIOR SUL	100	1.000	200	-	1.300
KAIAPÓ DO MATO GROSSO	100	500	100	-	700
KAIAPÓ DO PARÁ	100	1.000	100	100	1.300
LESTE DE RORAIMA	100	400	300	-	800
LITORAL SUL	100	400	100	-	600
MANAUS	100	1.000	200	-	1.300
MARANHÃO	100	400	200	-	700
MATO GROSSO DO SUL	100	1.000	500	-	1.600
MÉDIO RIO PURUS	100	1.000	100	100	1.300
MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES	100	1.000	100	100	1.300
MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	80	1.000	100	-	1.180
PARINTINS	100	500	100	100	800
PERNAMBUCO	100	1.000	200	-	1.300
PORTO VELHO	100	1.000	100	-	1.200
POTIGUARA	100	1.000	100	-	1.200



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena

RIO TAPAJÓS	100	-	100	-	200
TOCANTINS	100	1.000	100	100	1.300
VALE DO JAVARI	100	500	100	100	800
VILHENA	100	500	100	-	700
XAVANTE	100	500	100	-	700
XINGU	100	400	100	-	600
YANOMAMI	100	400	200	200	900
CASAI NACIONAL BRASÍLIA	40	200	140	-	380
CASAI NACIONAL SÃO PAULO	50	200	100	-	350
CASAI NACIONAL GOIÂNIA	40	200	100	-	340
TOTAL	3.490	22.300	5.440	1.100	32.330

Fonte: SESAI – atualizado em 27/05/2020

Luvras descartáveis (PP e P)

DSEI	Luva PP		Luva P					
	3º Envio	Total	1º Envio	2º Envio	3º Envio	4º Envio	5º Envio	Total
ALAGOAS E SERGIPE	-	-	-	800	-	-	-	800
ALTAMIRA	-	-	4.000	800	-	-	-	4.800
ALTO RIO JURUÁ	-	-	-	800	600	-	-	1.400
ALTO RIO NEGRO	-	-	-	800	-	-	-	800
ALTO RIO PURUS	-	-	4.000	800	600	-	-	5.400
ALTO RIO SOLIMÕES	-	-	1.500	1.700	-	-	-	3.200
AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	-	-	-	800	-	-	-	800
ARAGUAIA	-	-	4.000	800	-	-	-	4.800
BAHIA	-	-	1.500	1.700	-	-	-	3.200
CEARÁ	-	-	4.000	800	-	-	-	4.800
CUIABÁ	-	-	-	800	-	-	-	800
GUAMÁ-TOCANTINS	-	-	-	800	-	-	-	800
INTERIOR SUL	-	-	4.000	800	-	-	-	4.800
KAIAPÓ DO MATO GROSSO	-	-	-	800	-	-	-	800
KAIAPÓ DO PARÁ	-	-	4.000	800	-	-	-	4.800
LESTE DE RORAIMA	-	-	-	1.700	-	-	-	1.700
LITORAL SUL	-	-	-	800	-	-	-	800
MANAUS	-	-	4.000	1.700	-	-	-	5.700
MARANHÃO	-	-	2.700	800	500	-	-	4.000
MATO GROSSO DO SUL	-	-	1.000	1.700	-	-	-	2.700
MÉDIO RIO PURUS	-	-	-	800	-	-	-	800
MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES	-	-	4.000	800	-	-	-	4.800
MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	-	-	-	800	-	-	-	800
PARINTINS	-	-	4.000	800	500	-	-	5.300
PERNAMBUCO	-	-	4.000	800	-	-	-	4.800
PORTO VELHO	-	-	4.000	800	-	-	-	4.800
POTIGUARA	-	-	-	800	-	-	-	800
RIO TAPAJÓS	-	-	-	800	-	-	-	800
TOCANTINS	-	-	4.000	800	-	-	-	4.800
VALE DO JAVARI	-	-	-	800	-	-	-	800
VILHENA	-	-	-	800	-	-	-	800
XAVANTE	-	-	-	800	-	-	-	800
XINGU	-	-	-	800	-	-	-	800
YANOMAMI	-	-	-	800	-	-	-	800



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena

CASAI NACIONAL BRASÍLIA	100	100	4.000	800	-	300	-	5.100
CASAI NACIONAL SÃO PAULO	100	100	3.000	700	-	-	-	3.700
CASAI NACIONAL GOIÂNIA	100	100	1.000	500	100	-	-	1.600
TOTAL	300	300	62.700	33.700	2.300	300	-	99.000

Fonte: SESAI – atualizado em 27/05/2020

Luvas descartáveis (M e G)

DSEI	Luva M					Luva G					Luva (Geral)
	2º Envio	3º Envio	4º Envio	5º Envio	Total	2º Envio	3º Envio	4º Envio	5º Envio	Total	Total
ALAGOAS E SERGIPE	1.000	-	-	-	1.000	100	-	-	-	100	1.900
ALTAMIRA	1.000	-	-	-	1.000	100	400	-	-	500	6.300
ALTO RIO JURUÁ	1.000	-	-	-	1.000	100	-	-	-	100	2.500
ALTO RIO NEGRO	1.000	-	-	-	1.000	100	400	-	-	500	2.300
ALTO RIO PURUS	1.000	400	-	-	1.400	100	1.000	-	-	1.100	7.900
ALTO RIO SOLIMÕES	2.000	-	-	-	2.000	200	800	-	-	1.000	6.200
AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	1.000	-	-	-	1.000	100	-	-	-	100	1.900
ARAGUAIA	1.000	-	-	-	1.000	100	800	-	-	900	6.700
BAHIA	2.000	-	-	-	2.000	200	-	-	-	200	5.400
CEARÁ	1.000	400	-	-	1.400	100	1.000	-	-	1.100	7.300
CUIABÁ	1.000	-	-	-	1.000	100	-	-	-	100	1.900
GUAMÁ-TOCANTINS	1.000	-	-	-	1.000	100	-	-	-	100	1.900
INTERIOR SUL	1.000	400	-	-	1.400	100	1.000	-	-	1.100	7.300
KAIAPÓ DO MATO GROSSO	1.000	-	-	-	1.000	100	-	-	-	100	1.900
KAIAPÓ DO PARÁ	1.000	-	-	-	1.000	100	-	-	-	100	5.900
LESTE DE RORAIMA	2.000	-	-	-	2.000	200	-	-	-	200	3.900
LITORAL SUL	1.000	-	-	-	1.000	100	-	-	-	100	1.900
MANAUS	2.000	-	-	-	2.000	200	-	-	-	200	7.900
MARANHÃO	1.000	-	-	-	1.000	100	1.000	-	-	1.100	6.100
MATO GROSSO DO SUL	2.000	-	-	-	2.000	200	1.000	-	-	1.200	5.900
MÉDIO RIO PURUS	1.000	-	-	-	1.000	100	-	-	-	100	1.900
MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES	1.000	-	-	-	1.000	100	1.500	-	-	1.600	7.400
MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	1.000	-	-	-	1.000	100	800	-	-	900	2.700
PARINTINS	1.000	400	-	-	1.400	100	1.000	-	-	1.100	7.800
PERNAMBUCO	1.000	-	-	-	1.000	100	500	-	-	600	6.400
PORTO VELHO	1.000	-	-	-	1.000	100	1.000	-	-	1.100	6.900
POTIGUARA	1.000	-	-	-	1.000	100	500	-	-	600	2.400
RIO TAPAJÓS	1.000	-	-	-	1.000	100	-	-	-	100	1.900
TOCANTINS	1.000	400	-	-	1.400	100	1.000	-	-	1.100	7.300
VALE DO JAVARI	1.000	-	-	-	1.000	100	1.000	-	-	1.100	2.900
VILHENA	1.000	-	-	-	1.000	100	-	-	-	100	1.900
XAVANTE	1.000	-	-	-	1.000	100	1.000	-	-	1.100	2.900
XINGU	1.000	-	-	-	1.000	100	1.000	-	-	1.100	2.900
YANOMAMI	1.000	-	-	-	1.000	100	-	-	-	100	1.900
CASAI NACIONAL BRASÍLIA	1.200	-	300	-	1.500	-	500	300	-	800	7.500



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena

CASAI NACIONAL SÃO PAULO	1.300	-	-	-	1.300	-	500	-	-	500	5.600
CASAI NACIONAL GOIÂNIA	1.500	-	-	-	1.500	-	500	-	-	500	3.700
TOTAL	43.000	2.000	300	-	45.300	3.900	18.200	300	-	22.400	166.700

Fonte: SESAI – atualizado em 27/05/2020

Avental Cirúrgico Descartável (P, M, G)

DSEI	Avental P		Avental M				Avental G				Avental (Geral)
	3º Envio	Total	3º Envio	4º Envio	5º Envio	Total	3º Envio	4º Envio	5º Envio	Total	Total
ALAGOAS E SERGIPE	-	-	-	-	-	-	320	25	-	345	345
ALTAMIRA	-	-	-	-	-	-	320	25	-	345	345
ALTO RIO JURUÁ	-	-	-	-	-	-	320	25	-	345	345
ALTO RIO NEGRO	-	-	-	-	-	-	320	100	-	420	420
ALTO RIO PURUS	-	-	25	-	-	25	-	25	-	25	50
ALTO RIO SOLIMÕES	-	-	75	-	-	75	-	200	-	200	275
AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	-	-	-	-	-	-	320	25	-	345	345
ARAGUAIA	-	-	25	-	-	25	320	25	-	345	370
BAHIA	-	-	-	-	-	-	-	100	-	100	100
CEARÁ	-	-	25	-	-	25	320	75	-	395	420
CUIABÁ	-	-	25	-	-	25	-	25	-	25	50
GUAMÁ-TOCANTINS	-	-	25	-	-	25	320	25	-	345	370
INTERIOR SUL	-	-	25	-	-	25	320	100	-	420	445
KAIAPÓ DO MATO GROSSO	-	-	25	-	-	25	320	25	-	345	365
KAIAPÓ DO PARÁ	-	-	-	-	-	-	320	25	-	345	345
LESTE DE RORAIMA	-	-	25	-	-	25	320	150	-	470	495
LITORAL SUL	-	-	-	-	-	-	320	50	-	370	370
MANAUS	122	122	100	-	-	100	640	100	-	740	962
MARANHÃO	-	-	-	-	-	-	320	100	-	420	420
MATO GROSSO DO SUL	-	-	-	-	-	-	960	200	-	1.160	1.160
MÉDIO RIO PURUS	-	-	25	-	-	25	320	25	-	345	370
MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES	-	-	-	-	-	-	320	50	-	370	370
MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	-	-	-	-	-	-	320	25	-	345	345
PARINTINS	-	-	25	-	-	25	320	25	-	345	370
PERNAMBUCO	-	-	25	-	-	25	320	100	-	420	445
PORTO VELHO	-	-	25	-	-	25	-	25	-	25	50
POTIGUARA	-	-	25	-	-	25	320	25	-	345	370
RIO TAPAJÓS	-	-	-	-	-	-	320	25	-	345	345
TOCANTINS	-	-	25	-	-	25	320	25	-	345	370
VALE DO JAVARI	-	-	-	-	-	-	320	25	-	345	345
VILHENA	-	-	-	-	-	-	320	25	-	345	345
XAVANTE	-	-	-	-	-	-	320	50	-	370	370
XINGU	-	-	-	-	-	-	320	25	-	345	345
YANOMAMI	-	-	-	-	-	-	320	75	-	395	395
CASAI NACIONAL BRASÍLIA	-	-	10	10	-	20	200	45	-	245	265



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena

CASAI NACIONAL SÃO PAULO	-	-	10	-	-	10	20	25	-	45	55
CASAI NACIONAL GOIÂNIA	-	-	5	-	-	5	200	25	-	225	230
TOTAL	122	122	550	10	-	560	10.660	2.045	-	12.705	13.387

Fonte: SESAI – atualizado em 27/05/2020

Touca Descartável e Óculos de Proteção para COVID-19

DSEI	Touca descartável				Óculos de Proteção	
	3º Envio	4º Envio	5º Envio	Total	2º Envio	Total
ALAGOAS E SERGIPE	-	-	-	-	3	3
ALTAMIRA	300	-	300	600	3	3
ALTO RIO JURUÁ	-	-	-	-	3	3
ALTO RIO NEGRO	-	-	-	-	3	3
ALTO RIO PURUS	500	-	600	1.100	3	3
ALTO RIO SOLIMÕES	300	-	800	1.100	3	3
AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	500	-	600	1.100	3	3
ARAGUAIA	-	-	-	-	3	3
BAHIA	-	-	-	-	3	3
CEARÁ	-	-	-	-	3	3
CUIABÁ	-	-	-	-	3	3
GUAMÁ-TOCANTINS	-	-	-	-	3	3
INTERIOR SUL	-	-	-	-	3	3
KAIAPÓ DO MATO GROSSO	-	-	-	-	3	3
KAIAPÓ DO PARÁ	-	-	-	-	3	3
LESTE DE RORAIMA	500	-	400	900	3	3
LITORAL SUL	-	-	-	-	3	3
MANAUS	-	-	-	-	3	3
MARANHÃO	-	-	-	-	3	3
MATO GROSSO DO SUL	-	4.000	500	4.500	3	3
MÉDIO RIO PURUS	-	-	200	200	3	3
MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES	500	-	600	1.100	3	3
MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	-	-	-	-	3	3
PARINTINS	500	-	600	1.100	3	3
PERNAMBUCO	-	-	-	-	3	3
PORTO VELHO	-	-	-	-	3	3
POTIGUARA	500	-	-	500	3	3
RIO TAPAJÓS	500	-	200	700	3	3
TOCANTINS	500	-	300	800	3	3
VALE DO JAVARI	500	-	600	1.100	3	3
VILHENA	-	-	-	-	3	3
XAVANTE	500	-	600	1.100	3	3
XINGU	-	-	-	-	3	3
YANOMAMI	-	-	-	-	3	3
CASAI NACIONAL BRASÍLIA	100	100	100	300	6	6
CASAI NACIONAL SÃO PAULO	-	-	200	200	3	3
CASAI NACIONAL GOIÂNIA	100	-	100	200	3	3
FUNAI	-	-	-	-	-	-
TOTAL	5.800	4.100	6.700	16.600	114	114

Testes Rápidos para COVID-19

DSEI	Testes Rápidos			
	1º Envio	2º Envio	4º Envio	TOTAL
ALAGOAS E SERGIPE	180	100	300	580
ALTAMIRA	180	100	100	380
ALTO RIO JURUÁ	180	100	500	780
ALTO RIO NEGRO	180	100	880	1.160
ALTO RIO PURUS	180	100	300	580
ALTO RIO SOLIMÕES	380	100	1.320	1.800
AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	180	100	400	680
ARAGUAIA	180	100	200	480
BAHIA	180	140	800	1.120
CEARÁ	180	100	600	880
CUIABÁ	180	100	400	680
GUAMÁ-TOCANTINS	180	100	600	880
INTERIOR SUL	180	100	800	1.080
KAIAPÓ DO MATO GROSSO	180	100	300	580
KAIAPÓ DO PARÁ	180	100	400	680
LESTE DE RORAIMA	180	200	1.000	1.380
LITORAL SUL	180	100	600	880
MANAUS	180	520	1.000	1.700
MARANHÃO	180	100	600	880
MATO GROSSO DO SUL	280	200	1.000	1.480
MÉDIO RIO PURUS	180	100	400	680
MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES	180	100	600	880
MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	180	80	400	660
PARINTINS	180	100	600	880
PERNAMBUCO	180	120	1.000	1.300
PORTO VELHO	180	100	300	580
POTIGUARA	180	100	400	680
RIO TAPAJÓS	180	100	400	680
TOCANTINS	180	100	300	580
VALE DO JAVARI	180	180	400	760
VILHENA	180	100	200	480
XAVANTE	180	140	600	920
XINGU	180	140	400	720
YANOMAMI	180	180	800	1.160
CASAI NACIONAL BRASÍLIA	20	-	20	40
CASAI NACIONAL SÃO PAULO	20	-	20	40
CASAI NACIONAL GOIÂNIA	20	-	20	40
FUNAI	500	-	-	500
TOTAL	6.480	4.100	18.960	29.540

A SESAI enviou aos DSEI, até a presente data, 340.350 unidades de máscara cirúrgica, 32.330 unidades de máscara N95, 166.700 unidades de luvas de procedimento descartáveis, 13.387 unidades de avental cirúrgico descartável, 16.600 unidades de touca descartável, 6.054 unidades de Álcool em Gel 70%, 114 unidades de Óculos de proteção e 29.540 unidades de Testes Rápidos para COVID-19, conforme tabela a seguir.

Tabela 01. Envios de equipamentos de proteção individual (EPI) e testes rápidos para os DSEI realizados pela SESAI/Ministério da Saúde.

Itens	1ª Remessa	2ª Remessa	3ª Remessa	4ª Remessa	5ª Remessa	Total
Máscara Cirúrgica	66.000	4.600	112.800	54.100	102.850	340.350
Máscara N 95	-	3.490	22.300	5.440	1.100	32.330
Luvas de procedimento	62.700	80.600	22.500	900	-	166.700
Avental Cirúrgico	-	-	11.342	2.045	-	13.387
Touca descartável	-	-	5.800	4.100	6.700	16.600
Álcool em gel 70% 500mL	-	-	5.790	264	-	6.054
Óculos de proteção	-	114	-	-	-	114
Testes Rápidos	6.480	4.100	-	18.960	-	29.540

Fonte: SESAI – atualizado em 27/05/2020

7. Estoque de Equipamentos de Proteção Individual e Testes Rápidos nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI)

O estoque de cada item estratégico relacionado ao enfrentamento da COVID-19 é monitorado pela SESAI semanalmente. Os DSEI informam, por meio do FormSUS, a posição atual de cada item.

Cada DSEI preenche o formulário apenas uma vez por semana, sendo que o estoque de cada item se refere à soma dos estoques de todos os estabelecimentos de saúde do DSEI (CAF/DSEI, Polos Base, UBSI e CASAI). Importante destacar que o estoque desses itens é bastante dinâmico, em função das entradas – envio de itens pela SESAI e aquisições pelos DSEI - e saídas por consumo desses insumos. Os quadros a seguir apresentam a situação de estoque de cada item, por DSEI.

DSEI	Álcool em gel 70% (Litro)	Álcool líquido 70% (Litro)	Máscara cirúrgica descartável (Unidade)	Máscara N95, classe PFF-2 (Unidade)	Touca descartável (Unidade)	Óculos de proteção individual (Unidade)
ALAGOAS E SERGIPE	868	334	15976	696	3960	52
ALTAMIRA	248	155	2850	148	430	37
ALTO RIO NEGRO	32	0	7500	705	4500	0
ALTO RIO JURUÁ	78	0	269	90	9373	0
ALTO RIO PURUS	113	0	4800	1475	1500	3
ALTO RIO SOLIMÕES	176	1589	3264	179	637	17
AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	67	360	80500	511	390	60
ARAGUAIA	0	11	2100	857	3400	0
BAHIA	171	343	5592	457	9430	88
CEARÁ	4313	354	3907	819	5080	88
CUIABÁ	2602	90	9650	817	3300	0
GUAMÁ-TOCANTINS	1658	1230	35551	1477	5922	194
INTERIOR SUL	375	203	6896	443	16530	225
KAIAPÓ DO MATO GROSSO	130	84	3900	485	2440	102
KAIAPÓ DO PARÁ	844	0	3900	680	5000	0
LESTE DE RORAIMA	165	792	2362	387	390	15
LITORAL SUL	6817	462	28962	725	16386	686
MANAUS	1673	1752	49300	1446	74880	12590
MARANHÃO	3166	27	30080	1580	7702	204
MATO GROSSO DO SUL	165	263	6563	1345	5200	3
MÉDIO RIO PURUS	56	0	0	87	1000	0
MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES	250	3	5749	1164	370	0



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena

MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	1009	1953	4600	1158	6909	50
PARINTINS	160	0	5000	500	500	20
PERNAMBUCO	332	804	2568	286	0	2769
PORTO VELHO	395	0	13250	1000	5600	19
POTIGUARA	94	4	2300	719	1700	3
RIO TAPAJÓS	38	87	1050	502	1300	24
TOCANTINS	158	49	3800	0	500	0
VALE DO JAVARI	0	176	468	87	300	3
VILHENA	137	675	8499	660	15901	28
XAVANTE	89	121	980	503	224	3
XINGU	403	48	4036	590	1333	85
YANOMAMI	218	660	5930	255	20000	140

Fonte: FormSUS – Dados informados pelos DSEI em 27/05/2020.

DSEI	Luva para procedimento P (Unidade)	Luva para procedimento M (Unidade)	Luva para procedimento G (Unidade)
ALAGOAS E SERGIPE	7380	8330	11000
ALTAMIRA	13900	15000	11800
ALTO RIO NEGRO	36000	15500	0
ALTO RIO JURUÁ	6600	2156	34700
ALTO RIO PURUS	300	600	700
ALTO RIO SOLIMÕES	9440	11279	4123
AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	66700	138900	28000
ARAGUAIA	4500	3600	200
BAHIA	28154	24400	12100
CEARÁ	50890	75810	5000
CUIABÁ	10000	22755	11300
GUAMÁ-TOCANTINS	94899	109167	70847
INTERIOR SUL	7546	12864	4034
KAIAPÓ DO MATO GROSSO	54000	47000	20800
KAIAPÓ DO PARÁ	22500	10950	25000
LESTE DE RORAIMA	22000	200	38400
LITORAL SUL	78315	54885	41223
MANAUS	5957	5956	5956
MARANHÃO	65400	211320	1200
MATO GROSSO DO SUL	2700	27020	1200
MÉDIO RIO PURUS	76800	57000	14800
MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES	2447	41100	1400
MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	313034	234892	55686
PARINTINS	2400	900	1000
PERNAMBUCO	67092	49830	7900
PORTO VELHO	57000	53500	4800
POTIGUARA	2400	1100	2400
RIO TAPAJÓS	900	15700	12400
TOCANTINS	0	0	0
VALE DO JAVARI	17600	3800	100
VILHENA	52500	7700	35800
XAVANTE	14200	18500	800
XINGU	38450	57850	1400
YANOMAMI	97000	0	71000

DSEI	Avental descartável P (Unidade)	Avental descartável M (Unidade)	Avental descartável G (Unidade)	Teste rápido para COVID-19 (Unidade)
ALAGOAS E SERGIPE	0	2117	0	286
ALTAMIRA	50	180	420	268
ALTO RIO NEGRO	0	1100	0	142
ALTO RIO JURUÁ	1044	1044	1044	236
ALTO RIO PURUS	1065	0	0	104

ALTO RIO SOLIMÕES	267	437	4123	253
AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	1170	1170	1162	80
ARAGUAIA	140	0	100	279
BAHIA	219	1123	819	249
CEARÁ	650	2532	80	379
CUIABÁ	0	0	173	140
GUAMÁ-TOCANTINS	2128	44	454	51
INTERIOR SUL	104	387	797	252
KAIAPÓ DO MATO GROSSO	720	23	308	276
KAIAPÓ DO PARÁ	0	600	0	0
LESTE DE RORAIMA	17	15	277	238
LITORAL SUL	741	1360	323	280
MANAUS	613	301	365	240
MARANHÃO	0	6564	0	192
MATO GROSSO DO SUL	0	0	830	471
MÉDIO RIO PURUS	0	0	0	160
MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES	0	0	280	100
MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	0	0	2323	218
PARINTINS	0	25	320	100
PERNAMBUCO	50	33	14	152
PORTO VELHO	0	0	2700	249
POTIGUARA	0	25	18	140
RIO TAPAJÓS	200	20	60	271
TOCANTINS	0	0	20	120
VALE DO JAVARI	0	275	0	288
VILHENA	45	430	280	273
XAVANTE	0	435	0	314
XINGU	0	2383	280	318
YANOMAMI	0	2100	120	40

Fonte: FormSUS – Dados informados pelos DSEI em 27/05/2020.

8. Instrução de processos pelos DSEI que objetivam aquisição de insumos para enfrentamento da pandemia da COVID-19

O quadro abaixo demonstra que os 34 DSEI adotaram providências no sentido de realizar suas próprias aquisições de equipamentos de proteção individual (EPI), seja por meio de processos emergenciais, seja por execução de Atas de Registro de Preço (ARP) vigentes, ou por meio de utilização de recursos judiciais disponibilizados aos DSEI para enfrentamento da COVID-19.

DSEI	Emergencial	Ordinário (execução de ARP)	Emergencial (depósitos judiciais)
	Processo	Processo	Processo
ALAGOAS E SERGIPE			
ALTAMIRA			
ALTO RIO JURUÁ			
ALTO RIO NEGRO			
ALTO RIO PURUS			
ALTO RIO SOLIMÕES			
AMAPÁ E NORTE DO PARÁ			
ARAGUAIA			
BAHIA			
CEARÁ			
CUIABÁ			
GUAMÁ-TOCANTINS			
INTERIOR SUL			



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena

KAIAPÓ DO MATO GROSSO			
KAIAPÓ DO PARÁ			
LESTE DE RORAIMA			
LITORAL SUL			
MANAUS			
MARANHÃO			
MATO GROSSO DO SUL			
MÉDIO RIO PURUS			
MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES			
MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO			
PARINTINS			
PERNAMBUCO			
PORTO VELHO			
POTIGUARA			
RIO TAPAJÓS			
TOCANTINS			
VALE DO JAVARI			
VILHENA			
XAVANTE			
XINGU			
YANOMAMI			

9. Atenção de Média e Alta Complexidades às Populações Indígenas

A SESAI está atenta à possibilidade de colapso do sistema público de saúde no âmbito da atenção hospitalar, principalmente nos grandes centros urbanos, bem como à fragilidade da estrutura de média e alta complexidade nos municípios de pequeno porte – que são de referência para uma parcela significativa da população indígena. Desta forma, oficializou os estados da federação solicitando apoio para garantia de acesso da população indígena às unidades de referência (leitos) do SUS nos municípios para atendimento ao paciente indígena nesse período de pandemia, uma vez que a responsabilidade da SESAI é realizar atenção primária dentro dos territórios indígenas.

Não obstante, os Coordenadores Distritais e os Apoiadores de Atenção à Saúde Indígena dos DSEI vêm intensificando a **articulação Inter federativa** com estados e municípios no sentido de garantir atenção saúde à população indígena com suspeita/confirmada para COVID-19 referenciada pelos DSEI.

Também foram enviados ofícios a 84 (oitenta e quatro) municípios que possuem valores relativos ao Incentivo de Atenção Básica aos povos indígenas e não estejam utilizando. Atualmente, mais de R\$ 16 milhões de reais encontram-se parados em contas correntes de prefeituras. Destaca-se ainda que, por meio da Secretaria de Atenção Especializada, leitos vem sendo habilitados para atendimento especial à saúde da população indígena.

10. Equipe de Reposta Rápida

Foi publicada, em 14 de abril de 2020, a Portaria SESAI n. 55 que institui a Equipe de Resposta Rápida (ERR), no âmbito dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), para enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS).

A ERR permanecerá em isolamento domiciliar, na cidade sede do DSEI, e será acionada para entrar em área indígena nas (i) situações de emergência ou outras situações decorrentes da pandemia ou (ii) surtos de Síndrome Gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave. A ERR tem à sua disposição kits de insumos, medicamentos, EPI, equipamentos de saúde, bem como a logística necessária para entrar nos territórios indígenas. Às ERR caberão realizar, prioritariamente, ações relacionadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

11. Comitê de Crise Nacional

A Portaria SESAI n. 36/2020 instituiu o Comitê de Crise Nacional para planejamento, coordenação, execução, supervisão e monitoramento dos impactos da COVID-19 no âmbito da Saúde dos Povos Indígenas.

O Comitê de Crise Nacional é formado pelo Comitê de Crise Central, no âmbito da SESAI, e pelos Comitês de Crise Distritais, no âmbito dos 34 (trinta e quatro) Distritos Sanitários Especiais Indígenas. As reuniões dos Comitês de Crise Central e Distritais ocorrem diariamente. As reuniões do Comitê de Crise Nacional ocorrem semanalmente.

12. Segurança Alimentar dos Povos Indígenas

A SESAI tem recebido demandas das comunidades indígenas, bem como da Defensoria Pública da União (DPU), quanto à necessidade de fornecimento de cestas básicas. No entanto, a Secretaria tem se posicionado no sentido de que não há recomendação legal que possibilite à SESAI realizar aquisições e distribuição de alimentos. Importante destacar, que cabe à SESAI as ações de Vigilância Alimentar e Nutricional, não cabendo ações de Segurança Alimentar e Nutricional.

Não obstante, a SESAI encaminhou expediente à Casa Civil e Secretaria de Governo da Presidência da República apresentando demanda em relação às cestas de alimentos e buscando apoios que possibilitem uma articulação governamental no sentido de criar estratégias para garantia da segurança alimentar dos povos indígenas nesse período de pandemia, uma vez que a recomendação é para que os indígenas permaneçam em suas aldeias.

No presente momento, essa ação está sendo coordenada pela Casa Civil da Presidência da República, com participação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e da SESAI. As cestas de alimentos estão sendo distribuídas nas aldeias indígenas pela FUNAI com apoio de diferentes órgãos, incluindo-se a SESAI.



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena

Sobre esse tema a SESAI expediu a Nota Informativa n. 03/2020 – que versa sobre medidas de prevenção e controle na distribuição das cestas de alimentos para as comunidades indígenas – e a Nota Informativa n. 04/2020 – que versa sobre a segurança alimentar e nutricional dos povos indígenas no período da pandemia da COVID-19.

13. Vacinação contra Influenza para a População Indígena

Em 14/04/2020, o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Vigilância em Saúde e da Secretaria Especial de Saúde Indígena, através do Ofício Nº 181/2020/CGPNI/DEIDT/SVS/MS, antecipou a vacinação dos povos indígenas, que originalmente começaria em 09/05/2020, para 16/04/2020, considerando a vulnerabilidade desses povos às doenças respiratórias.

Nesse sentido, desde 16/04/2020, as EMSI dos DSEI já estão vacinando as populações indígenas contra Influenza. A vacina Trivalente que utilizada na campanha tem a seguinte composição: Influenza Tipo A (H1N1) pdm09, Influenza Tipo A (H3N2) e Influenza Tipo B (Victoria).

14. Unidades de Atenção Primária Indígena para COVID-19

A SESAI vem, ao longo de toda pandemia, desenvolvendo estratégias de proteção, prevenção, diagnóstico e tratamento da COVID-19. Ademais, também vem intensificando a rede logística e o suprimento de insumos e equipamentos de proteção individual (EPI), estabelecendo fluxos de atendimento nas aldeias, Polos Base, Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSI), dentre outros serviços, a fim de que seja organizado um fluxo específico para a COVID-19.

Em se tratando de atendimento à COVID-19, a SESAI elaborou uma nova estratégia, denominada **Unidade de Atenção Primária Indígena (UAPI)**, com o objetivo de fortalecer os serviços de atenção primária à saúde indígena no atendimento da população indígena de abrangência dos DSEI para COVID-19, respeitando suas especificidades culturais.

Essa estratégia está em consonância com os princípios e diretrizes da atenção primária no SUS e com os protocolos específicos para o acolhimento dos casos suspeitos de Síndrome Gripal (SG) e identificação precoce de casos de COVID-19.

Para tanto a SESAI publicou o documento “Unidades de Atenção Primária Indígena (UAPI)” – disponível no site da SESAI - cujo é fornecer informações técnicas aos DSEI para subsidiar a escolha e adaptação dos estabelecimentos de saúde indígena em Unidade de Atenção Primária Indígena (UAPI) da COVID-19. Dentre os objetivos da UAPI, desacatam-se:

- Apoiar os gestores distritais na organização dos fluxos da rede de atenção à saúde indígena;
- Fortalecer e aprimorar o fluxo específico para acolhimento dos casos suspeitos de Síndrome Gripal;
- Identificar precocemente os casos de Síndrome Gripal ou COVID-19;
- Fortalecer a capacidade operacional de atendimento em Unidades Básicas de Saúde Indígena ou Polos Base Tipo I definidos como UAPI;

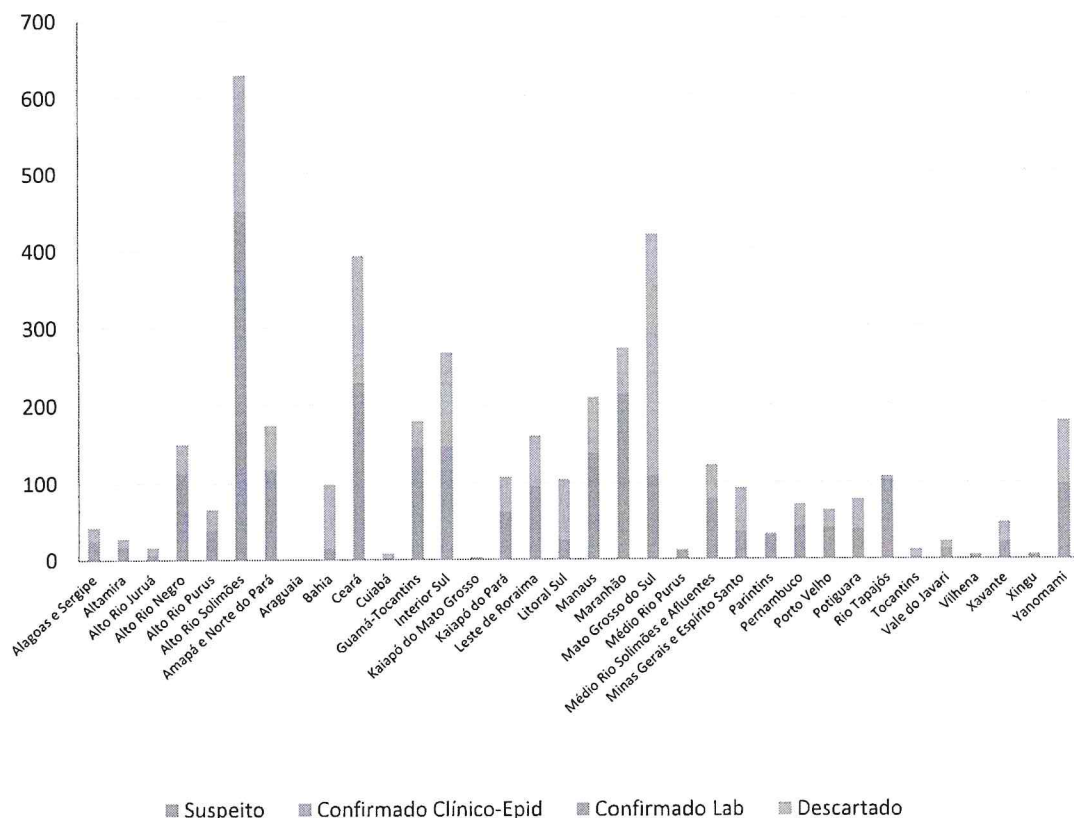
- Ofertar atendimento resolutivo, de acordo com os protocolos da atenção primária à saúde do MS, frente aos casos leves com testagem para confirmação dos casos, evitando encaminhamentos desnecessários para rede hospitalar;
- Encaminhar os casos graves para a rede de referência do SUS;
- Otimizar recursos existentes para mitigar riscos;
- Considerar aspectos culturais da população indígena no enfrentamento à COVID-19.

15. Situação Epidemiológica da COVID-19

O Ministério da Saúde, por meio da Secretaria Especial de Saúde Indígena, divulga, semanalmente, um Informe Epidemiológico visando, não apenas apresentar os números disponíveis sobre a COVID-19 na população indígena atendida pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS), mas também propiciar uma interpretação da situação epidemiológica por Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI).

No Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, até o dia 06 de junho de 2020 (Semana Epidemiológica 23), os 34 Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) notificaram 4.169 casos, sendo 1.710 (41,0%) descartados, 462 (11,1%) em investigação, 1.942 (46,6%) confirmados para COVID-19 por critério laboratorial e 55 (1,3%) para COVID-19 por critério clínico epidemiológico (Figura 1).

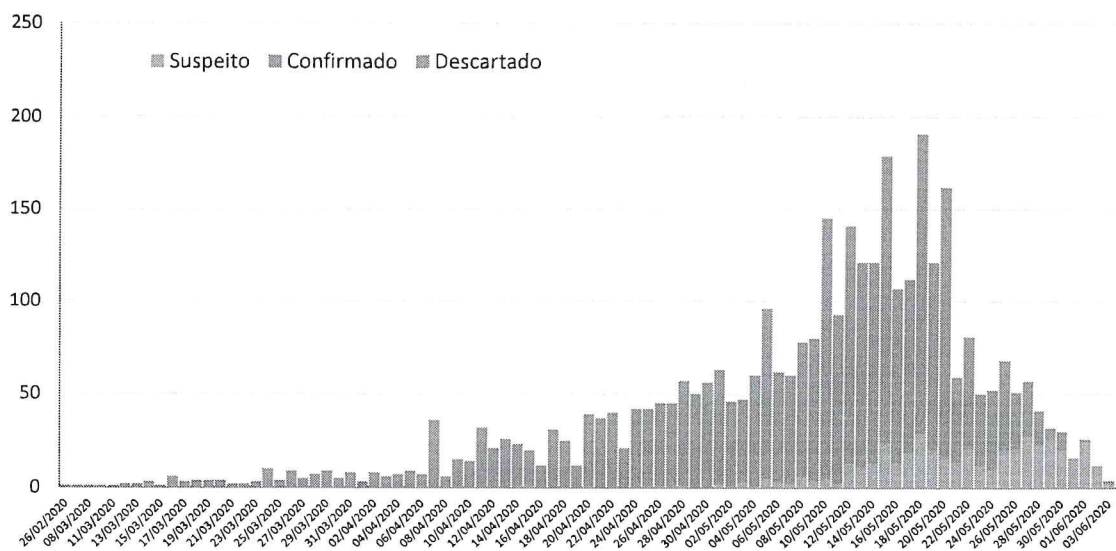
Figura 1 – Classificação dos casos notificados no SASISUS, por DSEI, até a SE 23.



Fonte: SESAI/MS. Dados atualizados em 06/06/2020, sujeitos a revisões.

O primeiro caso notificado no SASISUS apresentou os primeiros sintomas em 26/02/2020. O início dos sintomas do primeiro caso confirmado foi em 13/03/2020. Entre os casos notificados ($n=4169$), 614 (14,7%) estavam assintomáticos e 5 (0,1%) ignorados. A Figura 2 mostra a distribuição dos casos notificados, segundo a data do início dos sintomas.

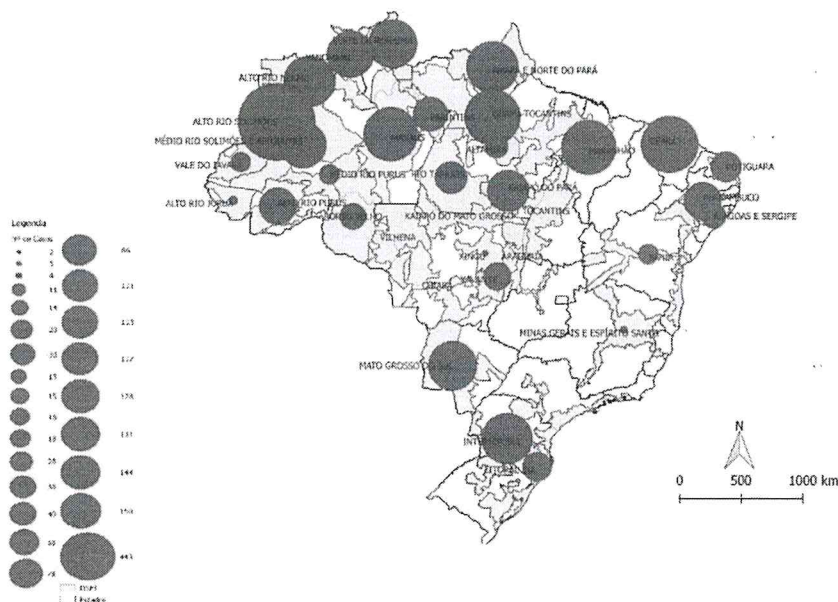
Figura 2 – Distribuição de todos os casos (suspeitos, confirmados e descartados), segundo data do início dos sintomas, SASISUS, até a SE 23.



Fonte: SESAI/MS. Dados atualizados em 06/06/2020, sujeitos a revisões.

A figura 3 mostra a distribuição espacial dos casos confirmados de COVID-19 em indígenas atendidos pelo SASISUS, por DSEI, até a SE 23. A maior concentração dos casos está na região Norte, seguida da Nordeste, Sul e Sudeste e Centro-Oeste.

Figura 3 – Distribuição espacial dos casos confirmados de COVID-19 em indígenas atendidos pelo SASISUS, por DSEI, até a SE 23.



Fonte: SESAI/MS. Dados atualizados em 06/06/2020, sujeitos a revisões.

Os casos confirmados para COVID-19, óbitos, incidência da COVID-19 (por 100.000 habitantes), mortalidade (por 100.000 habitantes) e letalidade em indígenas assistidos pelo SASISUS nos DSEI estão demonstrados na Tabela 01.

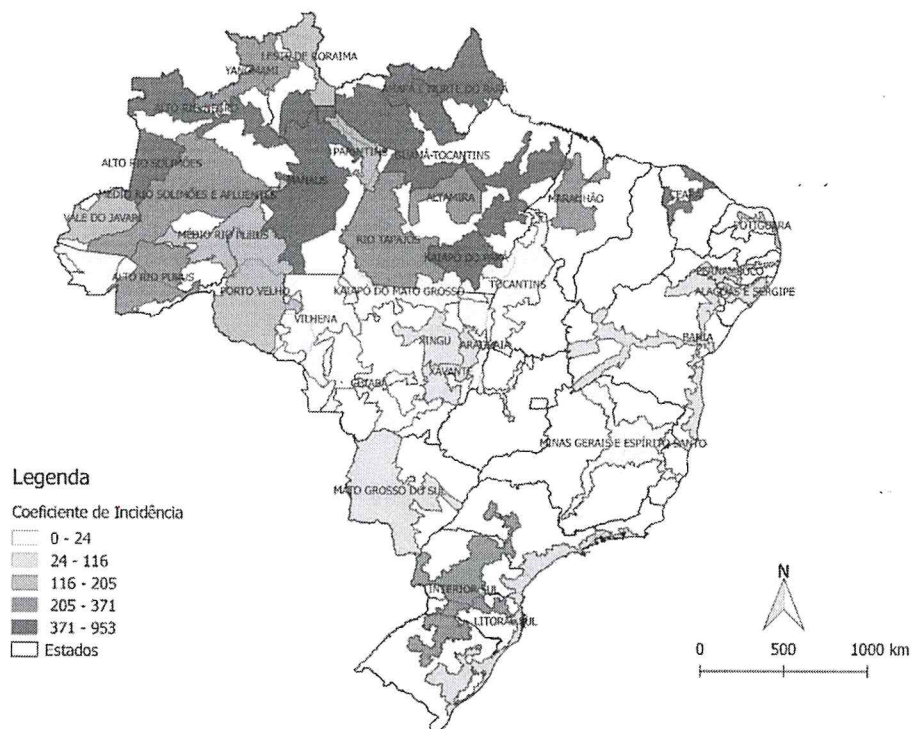
Tabela 1 – Distribuição dos casos de COVID-19 em indígenas assistidos pelo SASISUS, por DSEI, até a SE 23.

DSEI / Região	População	Casos		Incidência	Óbitos		Mortalidade	Letalidade (%)
		Número de casos	%		Número de óbitos	%		
Região Norte	378493	1395	69,9%	368,6	69	87,3%	18,2	4,95
Altamira	4401	13	0,7%	295,4	0	0,0%	0,0	0
Alto Rio Juruá	18228	4	0,2%	21,9	0	0,0%	0,0	0
Alto Rio Negro	28417	113	5,7%	397,6	5	6,3%	17,6	4,42
Alto Rio Purus	12645	38	1,9%	300,5	2	2,5%	15,8	5,26
Alto Rio Solimões	70974	443	22,2%	624,2	23	29,1%	32,4	5,19
Amapá e Norte do Pará	13007	117	5,9%	899,5	0	0,0%	0,0	0
Guamá-Tocantins	17300	144	7,2%	832,4	11	13,9%	63,6	7,64
Kaiapó do Pará	6086	58	2,9%	953,0	1	1,3%	16,4	1,72
Leste de Roraima	52712	86	4,3%	163,2	6	7,6%	11,4	6,98
Manaus	31268	128	6,4%	409,4	4	5,1%	12,8	3,13
Médio Rio Purus	7753	11	0,6%	141,9	0	0,0%	0,0	0
Médio Rio Solimões e Afluentes	22447	78	3,9%	347,5	6	7,6%	26,7	7,69
Parintins	16577	30	1,5%	181,0	2	2,5%	12,1	6,67
Porto Velho	10695	15	0,8%	140,3	2	2,5%	18,7	13,33
Rio Tapajós	13289	28	1,4%	210,7	4	5,1%	30,1	14,29
Tocantins	12557	0	0,0%	0,0	0	0,0%	0,0	0
Vale do Javari	6276	11	0,6%	175,3	0	0,0%	0,0	0
Vilhena	5848	0	0,0%	0,0	0	0,0%	0,0	0
Yanomami	28013	78	3,9%	278,4	3	3,8%	10,7	3,85
Região Centro-Oeste	126673	104	5,2%	82,1	1	1,3%	0,8	0,96
Araguaia	5841	0	0,0%	0,0	0	0,0%	0,0	0
Cuiabá	7298	0	0,0%	0,0	0	0,0%	0,0	0
Kaiapó do Mato Grosso	4995	0	0,0%	0,0	0	0,0%	0,0	0
Mato Grosso do Sul	78296	86	4,3%	109,8	0	0,0%	0,0	0
Xavante	22205	16	0,8%	72,1	1	1,3%	4,5	6,25
Xingu	8038	2	0,1%	24,9	0	0,0%	0,0	0
Região Nordeste	163277	366	18,3%	224,2	8	10,1%	4,9	2,19
Alagoas e Sergipe	12486	14	0,7%	112,1	1	1,3%	8,0	7
Bahia	32680	11	0,6%	33,7	0	0,0%	0,0	0,00
Ceará	26911	150	7,5%	557,4	4	5,1%	14,9	2,67
Maranhão	37164	131	6,6%	352,5	1	1,3%	2,7	0,76
Pernambuco	38847	40	2,0%	103,0	2	2,5%	5,1	5,00
Potiguara	15189	20	1,0%	131,7	0	0,0%	0,0	0
Regiões Sul e Sudeste	83376	132	6,6%	158,3	1	1,3%	1,2	1
Interior Sul	41355	111	0,7%	268,4	0	0,0%	0,0	0
Litoral Sul	24979	18	0,1%	72,1	1	1,3%	4,0	6
Minas Gerais e Espírito Santo	17042	3	0,0%	17,6	0	0,0%	0,0	0
Total	751819	1997	100,0%	265,6	79	100,0%	10,5	4,0

Fonte: SESA/MS. Dados atualizados em 06/06/2020, sujeitos a revisões.

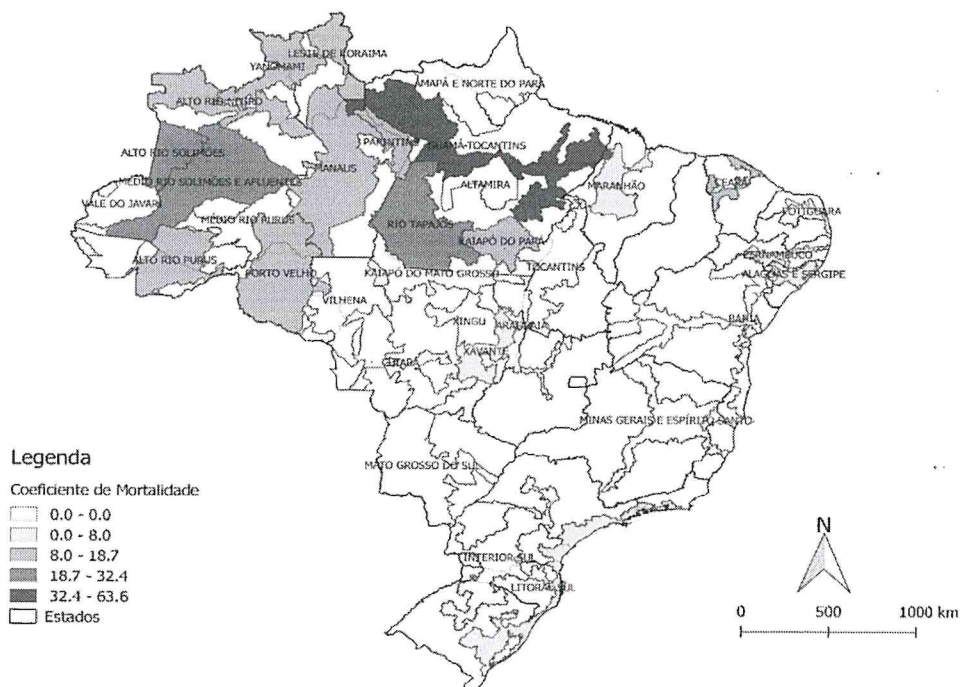
A figuras 4 e 5 apresentam, respectivamente, os mapas com os coeficientes de incidência (por 100 mil) da COVID-19 e taxa de mortalidade (por 100 mil) em indígenas assistidos pelo SASISUS, por DSEI, até a SE 23.

Figura 4 – Mapa do coeficiente de incidência da COVID-19 em indígenas assistidos pelo SASISUS, por DSEI, até a SE 23.



Fonte: SESAI/MS. Dados atualizados em 06/06/2020, sujeitos a revisões.

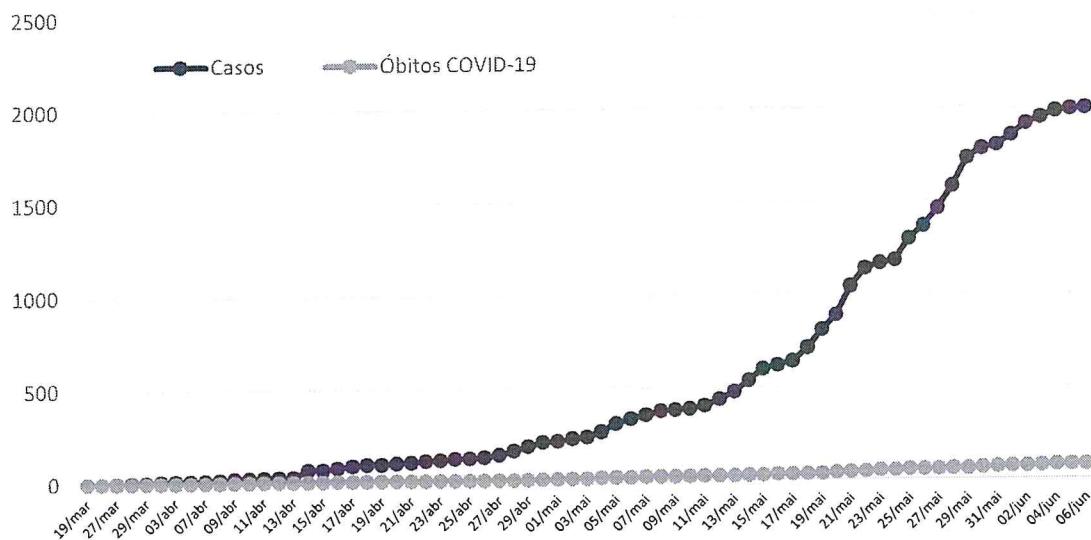
Figura 5 – Mapa da taxa de mortalidade (por 100 mil) por COVID-19 em indígenas assistidos pelo SASISUS, por DSEI, até a SE 23.



Fonte: SESAI/MS. Dados atualizados em 06/06/2020, sujeitos a revisões.

A figura 6 apresenta a distribuição dos casos confirmados e óbitos por COVID-19 acumulados, por data de notificação, em indígenas assistidos pelo SASISUS.

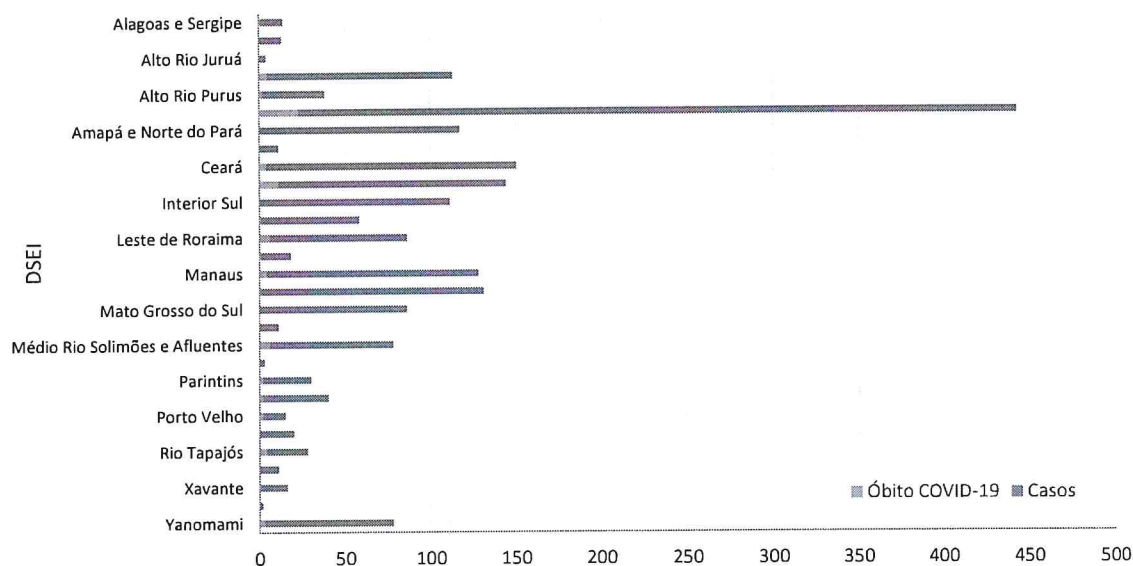
Figura 6 – Casos confirmados e óbitos por COVID-19 acumulados nos DSEI, por data de notificação, até a SE 23.



Fonte: SESAI/MS. Dados atualizados em 06/06/2020, sujeitos a revisões.

Dos 1.997 casos confirmados, 79 foram a óbito por COVID-19: DSEI Alto Rio Solimões (n= 23/29,1%), Guamá-Tocantins (n=11/13,9%), Médio Rio Solimões e Leste de Roraima (n=6/7,6%) óbitos cada, Alto Rio Negro (n=5/6,3%) seguidos dos DSEI Ceará, Manaus e Rio Tapajós (n=4/5,1%) óbitos cada, Yanomami (n=3/3,8%), Alto Rio Purus, Parintins, Pernambuco e Porto Velho (n=2/2,5%) e Alagoas/SE, Kaiapó do Pará, Litoral Sul, Maranhão e Xavante (n=1/1,3%) óbito em cada DSEI (Figura 7).

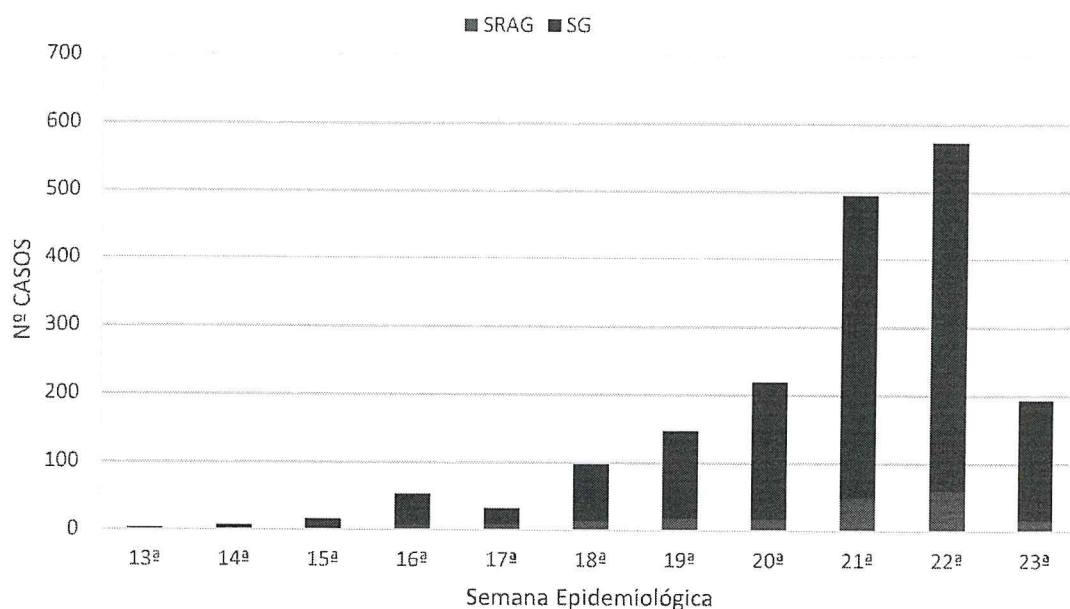
Figura 7 – Distribuição dos casos confirmados e óbitos por COVID-19 em indígenas atendidos pelo SASISUS, por DSEI, até a SE 23.



Fonte: SESAI/MS. Dados atualizados em 06/06/2020, sujeitos a revisões.

Entre os 1.997 casos confirmados, 1.642 (82,3%) são casos de Síndrome gripal, 194 (9,7%) são casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (Figura 8), e 160 assintomáticos (8,0%). Os sinais e sintomas mais comuns foram tosse ($n=1461/73,2\%$), febre ($n=1425/71,4\%$) e dor de garganta ($1024/51,3\%$).

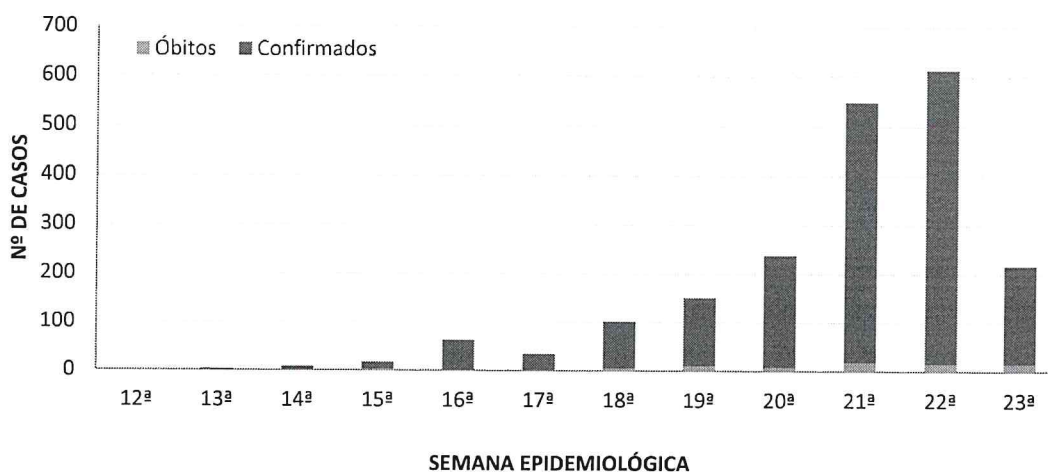
Figura 8 – Distribuição dos casos de SG e SRAG confirmados por COVID-19 em indígenas atendidos pelo SASISUS, por DSEI, até a SE 23.



Fonte: SESAI/MS. Dados atualizados em 06/06/2020, sujeitos a revisões.

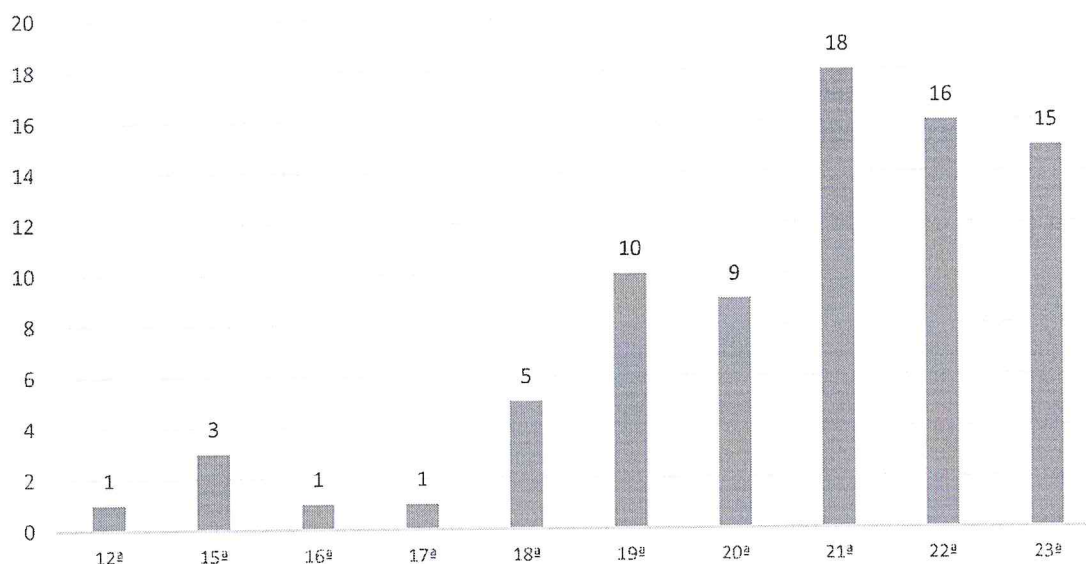
As notificações dos 3 (três) primeiros casos confirmados ocorreram na semana epidemiológica 13 (22/03 a 28/03), com um pico na semana epidemiológica 22 (24/05 a 30/05). A notificação do primeiro óbito por COVID-19 ocorreu na semana epidemiológica 12, no estado do Pará, DSEI Guamá-Tocantins (Figuras 9 e 10).

Figura 9 – Distribuição dos casos novos e óbitos por COVID-19 em indígenas atendidos pelo SASISUS, por semana epidemiológica de notificação, até a SE 23.



Fonte: SESAI/MS. Dados atualizados em 06/06/2020, sujeitos a revisões.

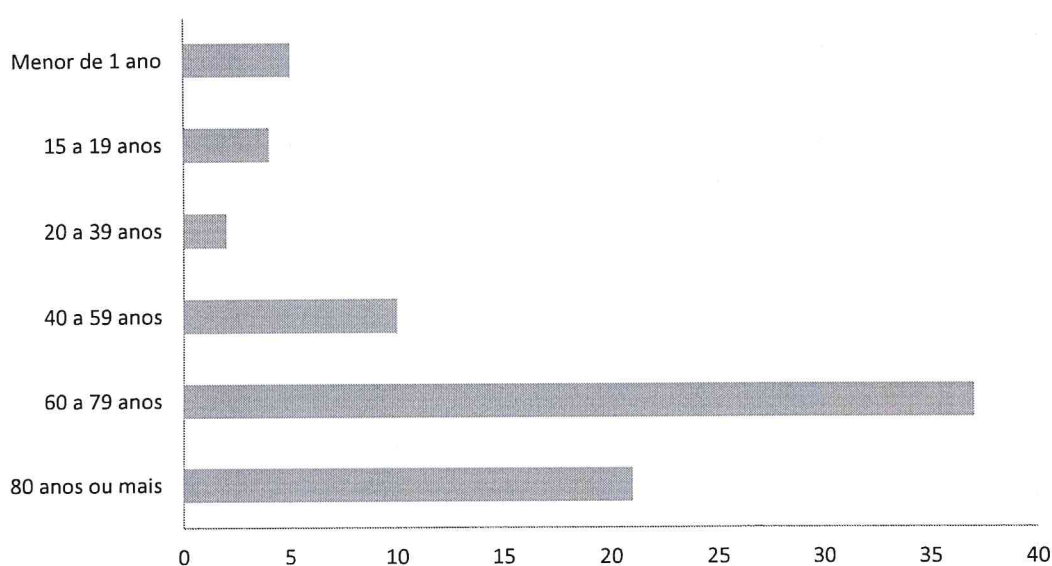
Figura 10 – Distribuição dos óbitos por COVID-19 em indígenas atendidos pelo SASISUS, por semana epidemiológica de notificação, até a SE 23.



Fonte: SESAI/MS. Dados atualizados em 06/06/2020, sujeitos a revisões.

Em relação aos óbitos por COVID-19, a faixa etária mais acometida foi de 60 a 79 anos de idade (n=37/46,8%), seguida da faixa etária de 80 anos ou mais (n= 21/26,6%) (Figura 11). Entre os óbitos, 25 (31,6%) apresentaram alguma comorbidade associada, sendo que as doenças cardiovasculares prévias estiveram presente em 20 óbitos, Diabetes em 7 óbitos e as doenças pulmonares crônicas em 4.

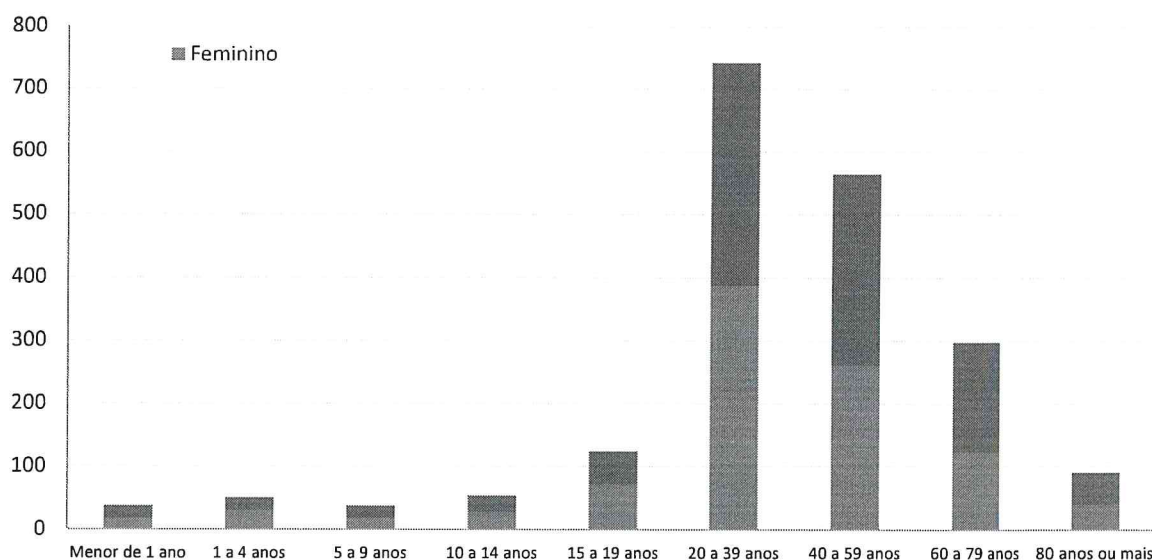
Figura 11 – Distribuição dos óbitos por COVID-19 em indígenas assistidos pelo SASISUS, segundo faixa etária, até a SE 23.



Fonte: SESAI/MS. Dados atualizados em 06/06/2020, sujeitos a revisões.

Dos 1.997 casos confirmados para COVID-19, 976 casos (48,9%) são do sexo feminino e 1.021 (51,1%) casos do sexo masculino. Entre os casos positivos para a COVID-19, a média de idade é de 41 anos e a mediana 38 anos. A faixa etária mais acometida para ambos os sexos é a de 20 a 39 anos, seguida da de 40 a 59 anos (Figura 12).

Figura 12 – Distribuição dos casos confirmados para COVID-19 em indígenas atendidos pelo SASISUS, por sexo e faixa etária.



Fonte: SESAI/MS. Dados atualizados em 06/06/2020, sujeitos a revisões.

Em relação às informações de exposição dos casos confirmados para COVID-19, 1.811 (90,7%) possuem histórico de viagem para local com transmissão de casos ou estiveram em algum município com transmissão comunitária declarada; 1.465 (73,4%) tiveram contato próximo com caso suspeito ou confirmado de COVID-19; 730 (36,6%) estiveram em alguma unidade de saúde nos 14 dias anteriores ao início dos sintomas.

15. Documentos da SESAI sobre Coronavírus/COVID-19

01- Nota Informativa n. 02/2020 - Recomendações às Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI) e equipes das CASAI dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (25000.011608/2020-42).

02- Nota Informativa n. 06/2020 - Recomendações às Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI) e equipes das CASAI dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (25000.011608/2020-42).

03- Despacho COGASI - Encaminhamento aos 34 DSEI do Protocolo de Manejo Clínico, procedimento Operacional Padrão para APS e Fluxograma de atendimento na APS (25000.011608/2020-42):

- 03 A - Protocolo de Manejo Clínico;
- 03 B - Procedimento Operacional Padrão para APS;
- 03 C - Fluxograma de atendimento na APS.
- 04- Ofício Circular n. 17/2020 - curso da OMS sobre "Doenças ocasionadas por vírus respiratórios emergentes, incluindo o COVID-19 " (25000.011608/2020-42).
- 05- Ofício-Circular n. 21 DASI/SESAI encaminhando aos DSEI o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em Povos Indígenas (25000.011608/2020-42).
- 06- Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em Povos Indígenas (25000.011608/2020-42).
- 07- Ofício-Circular n. 01/2020 DASI/SESAI encaminhando o Informe Técnico Informe Técnico n. 01/2020 SESAI/MS – Doença pelo Coronavírus (COVID 19) (25000.011608/2020-42).
- 08- Informe Técnico n. 01/2020 SESAI/MS – Doença pelo Coronavírus (COVID 19) (25000.011608/2020-42).
- 09- Ofício n. 13 DASI/SESAI à FUNAI sobre Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) – Coronavírus (25000.036287/2020-99).
- 10- Ofício Circular n. 02 DASI/SESAI aos DSEI solicitando informações sobre as medidas e ações adotadas para o enfrentamento da COVID 19.
- 11- Ofício Circular n. 27 COGASI/DASI/SESAI - Plano de Contingência Distrital para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e recomendações gerais.
- 12- Ofício Circular n. 03 DASI/SESAI/MS – Encaminhando Informe Técnico n. 02/2020 – Doença pelo Coronavírus (COVID 19); Protocolo Manejo COVID-19 na APS (0014057229), em substituição ao Protocolo de Manejo Clínico para o coronavírus (COVID-19) referenciado no Despacho COGASI (0013831125); Nota Técnica 9/2020-CGSB (0014066900), sobre atendimento odontológico no SUS durante a epidemia do novo coronavírus; IV - Nota Técnica 7 (0014033399), sobre a amamentação em situação de risco iminente de transmissão da COVID-19. (25000.011608/2020-42).
- 13- Informe Técnico n. 02/2020 – Doença pelo Coronavírus (COVID 19) (25000.011608/2020-42).
- 14- Protocolo Manejo COVID-19 na APS (0014057229) (25000.011608/2020-42).
- 15- Nota Técnica 9/2020-CGSB (0014066900), sobre atendimento odontológico no SUS durante a epidemia do novo coronavírus (25000.011608/2020-42).
- 16- Portaria n. 719/2020 FUNAI sobre medidas temporárias em relação à COVID 19.
- 17- Ofício n. 260 GAB/SESAI – Encaminha ações referentes à Secretaria Especial de Saúde Indígena (25000.039107/2020-21).



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena

- 18- Ofício n. 91 SESAI – Solicitando à SVS antecipação da campanha de vacinação (25000.036276/2020-17).
- 19- Ofício n. 15 DASI/SESAI – Ao GAB/MS solicitando implementação da Portaria n. 125/2019 sobre restrição de entrada no país na fronteira Brasil-Colômbia-Peru (25000.040047/2020-99).
- 20- Ofício n. 16 DASI/SESAI – Ao GAB/MS solicitando implementação da Portaria n. 125/2019 sobre restrição de entrada no país na fronteira Brasil com Guiana Francesa, Guiana Inglesa e Venezuela (25000.040047/2020-99).
- 21- Ofício-Circular n. 04/2020 – Encaminhando aos DSEI o Informe Técnico n. 03/2020 sobre COVID-19.
- 22- Informe Técnico n. 03/2020 SESAI sobre COVID-19.
- 23- Ofício Circular m. 37/2020 sobre orientações aos DSEI sobre aquisição de insumos, equipamentos e contratação de serviços em decorrência da pandemia da COVID-19.
- 24- Portaria SESAI n. 16/2020 – Institui o comitê de crise para o enfrentamento da COVID-19.
- 25- Informe Técnico n. 04/2020 sobre COVID-19.
- 26- Ofício-Circular n. 07/2020 DASI/SESAI, encaminhando o Informe Técnico n. 04/2020 sobre COVID-19.
- 27- Ofício-Circular n. 07/2020 DASI/SESAI solicitando as medidas e ações realizadas pelos DSEI para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19).
- 28- Portaria SESAI n. 36/2020, de 01 de abril de 2020, institui o Comitê de Crise Nacional para enfrentamento da COVID-19.
- 29- Nota Informativa n.03/2020/DASI/SESAI - Orientações sobre entrega de cestas de alimentos para comunidades indígenas.
- 30- Nota Informativa n.04/2020 DASI/SESAI sobre Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Indígenas durante o período de pandemia da COVID-19.
- 31- Ofício-Circular n. 10/2020 - Orientações quanto aos espaços necessários ao isolamento de indígenas nas cidades.
- 32- Nota Técnica n. 21/2020 - Orientar os Distritos Sanitários Especiais Indígenas, em complementação à Nota Técnica Nº11/2020-DESF/SAPS/MS (0014373638), sobre a utilização do SARS-CoV-2 Antibody test®.
- 33- Portaria Conjunta Nº 1 CNJ - Estabelece procedimentos excepcionais para sepultamento e cremação de corpos durante a situação de pandemia do Coronavírus.

- 34- Portaria SESAI n. 55/2020 - Institui a Equipe de Resposta Rápida no âmbito dos DSEI para enfrentamento da pandemia de COVID-19.
- 35- Ofício-Circular 18 e Nota Técnica n. 04/2020 DASI/SESAI sobre o rol de insumos estratégicos de saúde, equipamentos de saúde e meios logísticos necessários para atuação da Equipe de Resposta Rápida (ERR), bem como orientar as conveniadas e os DSEI sobre procedimentos e fluxos para contratação da equipe.
- 36- Ofício-Circular 181/2020 CGPNI/DEIDT/SVS/MS sobre antecipação da vacinação contra Influenza para a população indígena.
- 37- Nota Técnica n. 22/COGASI/DASI sobre orientações aos profissionais das Casas de Saúde Indígena (CASAI) dos 34 Distritos Sanitários Especial Indígena, bem como das CASAI Nacionais, sobre as medidas de prevenção e controle da pandemia de COVID-19.
- 38- Ofício-Circular 30/2020 DASI/SESAI/MS encaminhando o Informe Técnico n. 05/2020 SESAI sobre COVID-19.
- 39- Informe Técnico n. 05/2020 SESAI sobre COVID-19.
- 40- Ofício-Circular n.37/2020 DASI/SESAI encaminha aos DSEI a estratégia Unidades de Atenção Primária Indígena para COVID-19.
- 41- Documento: Unidades de Atenção Primária Indígena para COVID-19.



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento

DESPACHO

SESAI/CGPO/SESAI/MS

Brasília, 17 de junho de 2020.

Ao Gabinete da SESAÍ,

1. Trata-se do Despacho ASPAR/GM/MS, de 09 de junho de 2020, o qual encaminha o **Requerimento de Informação nº 596/2020**, de autoria do Deputado Célio Studart, por meio do qual são solicitadas, ao Ministro de Estado da Saúde, informações sobre as ações da Pasta voltadas à proteção das comunidades indígenas, no que tange à disseminação do COVID-19, na qual é solicitado o seguinte:

1. Quais as ações estão sendo efetivadas no âmbito da Secretária Especial de Saúde Indígena (SESAI), no que tange à proteção indígena, voltadas a impedir o avanço da disseminação do COVID-19 e as voltadas ao atendimento das comunidades afetadas?
2. Quais as ações estão sendo efetivadas no âmbito da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), no que tange à proteção indígena, voltadas a impedir o avanço da disseminação do COVID-19 e as voltadas ao atendimento das comunidades afetadas?
3. Gentileza disponibilizar relatórios das ações objetos dos questionamentos dos itens 1 e 2.
4. Qual o valor do orçamento destinado a estas ações?
5. Gentileza ainda de encaminhar, outras informações que V.Exa julgar oportunas, objetivando o pleno desenvolvimento da nossa atividade parlamentar.

2. Com relação aos itens 1 e 4 informa-se que foram aprovados para SESAÍ o valor de **R\$ 48.014.678,14 (quarenta e oito milhões, quatorze mil seiscentos e setenta e oito reais e quatorze centavos)** para fazer frente as seguintes demandas, conforme Ofício 253 (0014878462) :

- TED junto ao Ministério da Defesa para ampliação da Operação Acolhida e apoio as ações de saúde junto ao Comando Militar da Amazônia para fortalecer o enfrentamento da COVID-19 no norte do Brasil;
- Implementação da Equipe de Resposta Rápida, que consiste na contratação emergencial de 01 (um) médico, 02 (dois) enfermeiros e 04 (quatro) técnicos de enfermagem em cada DSEI;
- Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), produtos de limpeza e outros insumos necessários ao enfrentamento da COVID-19.

3. Para os outros itens, recomenda-se aguardar posicionamento das demais áreas da SESAÍ. Dessa forma, restitui-se os autos ao Gabinete da SESAÍ para análise e providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Lobo Bloch, Coordenador(a)-Geral de Planejamento e Orçamento**, em 17/06/2020, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0015333136** e o código CRC **D990A721**.

Referência: Processo nº 25000.082606/2020-38

SEI nº 0015333136



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento

DESPACHO

SESAI/CGPO/SESAI/MS

Brasília, 17 de junho de 2020.

Ao Gabinete da SESAI,

1. Trata-se do Despacho ASPAR/GM/MS, de 09 de junho de 2020, o qual encaminha o **Requerimento de Informação nº 596/2020**, de autoria do Deputado Célio Studart, por meio do qual são solicitadas, ao Ministro de Estado da Saúde, informações sobre as ações da Pasta voltadas à proteção das comunidades indígenas, no que tange à disseminação do COVID-19, na qual é solicitado o seguinte:

1. Quais as ações estão sendo efetivadas no âmbito da Secretária Especial de Saúde Indígena (SESAI), no que tange à proteção indígena, voltadas a impedir o avanço da disseminação do COVID-19 e as voltadas ao atendimento das comunidades afetadas?
2. Quais as ações estão sendo efetivadas no âmbito da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), no que tange à proteção indígena, voltadas a impedir o avanço da disseminação do COVID-19 e as voltadas ao atendimento das comunidades afetadas?
3. Gentileza disponibilizar relatórios das ações objetos dos questionamentos dos itens 1 e 2.
4. Qual o valor do orçamento destinado a estas ações?
5. Gentileza ainda de encaminhar, outras informações que V.Exa julgar oportunas, objetivando o pleno desenvolvimento da nossa atividade parlamentar.

2. Com relação aos itens 1 e 4 informa-se que foram aprovados para SESAI o valor de **R\$ 48.014.678,14 (quarenta e oito milhões, quatorze mil seiscentos e setenta e oito reais e quatorze centavos)** para fazer frente as seguintes demandas, conforme Ofício 253 (0014878462) :

- TED junto ao Ministério da Defesa para ampliação da Operação Acolhida e apoio as ações de saúde junto ao Comando Militar da Amazônia para fortalecer o enfrentamento da COVID-19 no norte do Brasil;
- Implementação da Equipe de Resposta Rápida, que consiste na contratação emergencial de 01 (um) médico, 02 (dois) enfermeiros e 04 (quatro) técnicos de enfermagem em cada DSEI;
- Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), produtos de limpeza e outros insumos necessários ao enfrentamento da COVID-19.

3. Para os outros itens, recomenda-se aguardar posicionamento das demais áreas da SESAI. Dessa forma, restitui-se os autos ao Gabinete da SESAI para análise e providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Lobo Bloch, Coordenador(a)-Geral de Planejamento e Orçamento**, em 17/06/2020, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015333136** e o código CRC **D990A721**.

Referência: Processo nº 25000.082606/2020-38

SEI nº 0015333136